



ANEXOS DA ATA Nº 002/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto

- 1.1.1. Registro de preços, do tipo menor preço, para a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de confecção e fornecimento de material institucional de sinalização interna e elementos de comunicação visual, por demanda, para atender aos imóveis pertencentes à **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO – DPESP**, mediante procedimento licitatório de Sistema de Registro de Preços e das condições e especificações estabelecidas neste instrumento.
- 1.1.2 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.3 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.1.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.2. Vistoria Preliminar

- 1.2.1. Aos interessados está franqueada a realização de “Visita Técnica” para verificação das condições locais; avaliação da quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo colher informações e subsídios que julgue necessários para a correta elaboração da sua proposta, de acordo com o que a própria interessada julgar conveniente, não cabendo à Defensoria Pública do Estado de São Paulo nenhuma responsabilidade em função da insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.
- 1.2.2. O agendamento poderá ser realizado com os servidores: Fernando de Moraes Peretto (fperetto@defensoria.sp.def.br); Patrícia de Souza Pugliesi (ppugliesi@defensoria.sp.def.br); ou Eni Luize G. Vasques (elvasques@defensoria.sp.def.br), com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- 1.2.3. A Proponente não poderá alegar desconhecimento de informações técnicas, caso opte por não efetuar a visita técnica acima franqueada.
- 1.2.4. Os eventuais interessados não poderão alegar o desconhecimento de possíveis interferências ou dificuldades existentes no local, citadas ou não na documentação disponibilizada.

1.3. Dos critérios técnicos de habilitação

- 1.3.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão comprovar capacidade técnico-operacional, através da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços, numa quantidade superior ou igual a 30% do total referente à somatória dos itens 1 a 39 do objeto licitado, ou seja, 4.093 (quatro mil e

noventa e três) peças.

1.4. Local de entrega

1.4.1. Os pedidos deverão ser entregues diretamente no Departamento de Engenharia e Arquitetura, sito à Rua Líbero Badaró, nº 616 – 9º Andar – Centro – São Paulo/SP, para sua conferência e posterior envio às Unidades.

1.5. Dos quantitativos

1.5.1. Os quantitativos relacionados para esta ata, foram calculados com base numa previsão do que poderá vir a ser utilizado pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, durante o período de 01 (um) ano correspondente à vigência da futura contratação; reservando-se à Contratante, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

1.5.2. Também para efeito de cálculo foi considerado um acréscimo de aproximadamente 10% ao quantitativo, para situações emergenciais; e de adaptações imprevisíveis no momento da elaboração do referido Termo.

1.5.3. Deverá ser fornecida a solução descrita na planilha abaixo:

LOTE	ITEM	CATSER/ CONTABILIZA	DESCRIÇÃO	
			MATERIAL PVC RÍGIDO - 3mm	
	I	545-2 69655	1	Placas de Comunicação Visual - suspensa e/ou afixada 1 Placa em PVC rígido, branco, espessura 3mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 600 x 335mm
			2	Placas de Comunicação Visual - suspensa e/ou afixada 2 Placa em PVC rígido, branco, espessura 3mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 700 x 345mm
			3	Placas de Comunicação Visual - suspensa e/ou afixada 3 Placa em PVC rígido, branco, espessura 3mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 700 x 460mm
			4	Placas de Comunicação Visual - Direcional interna 1 Placa em PVC rígido, branco, espessura 3mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 500 x 310mm
			5	Placas de Comunicação Visual - Direcional interna 2 Placa em PVC rígido, branco, espessura 3mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 700 x 330mm
			MATERIAL PVC RÍGIDO - 2mm	
			6	Placas de Comunicação Visual - Salas e ambientes 1 Placa em PVC rígido, branco, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 150 x 60mm
			7	Placas de Comunicação Visual - Salas e ambientes 2 Placa em PVC rígido, branco, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 250 x 90mm

II

545-2
69655

8	Placas de Comunicação Visual - Salas e ambientes 3 Placa em PVC rígido, branco, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 300 x 100mm
9	Placas de Comunicação Visual - Salas e ambientes 4 Placa em PVC rígido, branco, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 300 x 130mm
10	Placas de Comunicação Visual - Salas e ambientes 5 Placa em PVC rígido, branco, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 350 x 300mm
11	Placas de Comunicação Visual - Numeração de salas Placa em PVC rígido, branco, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 110 x 70mm
12	Placas de Comunicação Visual - Sanitários - ambientes e pictogramas 1 Placa em PVC rígido, branco, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 180 x 180mm
13	Placas de Comunicação Visual - Sanitários - educativas - ambientes e pictogramas 2 Placa em PVC rígido, branco, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 230 x 180mm
14	Placas de Comunicação Visual - Sanitários - ambientes e pictogramas 3 Placa em PVC rígido, branco, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 300 x 180mm
15	Placas de Comunicação Visual - Sinalização interna e baias de atendimento Placa em PVC rígido, branco, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 180 x 210mm
16	Placas de Comunicação Visual - Preferencial / Prioritário Placa em PVC rígido, branco, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 450 x 270mm
17	Placas de Comunicação Visual - Régua 1 Placa tipo régua em PVC rígido, branco, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 800 x 110mm
18	Placas de Comunicação Visual - Régua 2 Placa tipo régua em PVC rígido, branco, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 800 x 115mm

ÚNICO		19	Placas de Comunicação Visual - Régua 3 Placa tipo régua em PVC rígido, branco, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 800 x 190mm
	III		MATERIAL ACM BRANCO - 3mm
		20	Placas de Comunicação Visual - Estacionamento 1 Placa em ACM, branco, espessura 3mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 350 x 250mm
		21	Placas de Comunicação Visual - Estacionamento 2 Placa em ACM, branco, espessura 3mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Sem suporte tubular metálico Dimensões: 450 x 700mm
		22	Placas de Comunicação Visual - Estacionamento 3 Placa em ACM, branco, espessura 3mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Com suporte tubular metálico Dimensões: 450 x 700mm
		23	Placas de Comunicação Visual - Bicicletário 1 Placa em ACM, branco, espessura 3mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Sem suporte tubular metálico Dimensões: 450 x 540mm
		24	Placas de Comunicação Visual - Bicicletário 2 Placa em ACM, branco, espessura 3mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Com suporte tubular metálico Dimensões: 450 x 540mm
		25	Placas de Comunicação Visual - Mural pequeno Placa em ACM, branco, espessura 3mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 500 x 1000mm
		26	Placas de Comunicação Visual - Mural médio Placa em ACM, branco, espessura 3mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 1000 x 1000mm
		27	Placas de Comunicação Visual - Mural grande Placa em ACM, branco, espessura 3mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 2000 x 1200mm
		28	Placas de Comunicação Visual - Indicativa de pavimentos Conjunto placa em acrílico em recorte, branco, espessura 2mm, com régua em material acrílico, espessura 2mm, verde escuro, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 350 x 700mm (ver modelo)

IV	545-2 69655	29	Placas de Comunicação Visual - tipo bandeira - porta Conjunto numeração em acrílico, espessura 2mm, e placa em material acrílico, espessura 2mm, verde escuro, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 320 x 120mm (ver modelo)
		30	Placas de Comunicação Visual - ACR 1 Placa em acrílico, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 250 x 90mm
		31	Placas de Comunicação Visual - ACR 2 Placa em acrílico, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 300 x 100mm
		32	Placas de Comunicação Visual - ACR 3 Placa em acrílico, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 300 x 130mm
		33	Placas de Comunicação Visual - ACR 4 Placa em acrílico, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 350 x 300mm
V	545-2 69655	MATERIAL ACRÍLICO - 3mm	
		34	Placas de Comunicação Visual - Mural pequeno - ACR 1M Placa em acrílico, branco, espessura 3mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 500 x 1000mm
		35	Placas de Comunicação Visual - Mural médio - ACR 2M Placa em acrílico, branco, espessura 3mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 1000 x 1000mm
VI	545-2 69655	MATERIAL ACRÍLICO CRISTAL - 3mm + PVC RÍGIDO BRANCO - 3mm	
		36	Placas de Comunicação Visual - Multiuso 1 Conjunto placa em acrílico cristal, espessura 3mm, com aplicação invertida de impressão digital em alta definição sobre material adesivo + placa deslizante em PVC rígido, branco, espessura 3mm. Dimensões: 300 x 245mm
		37	Placas de Comunicação Visual - Multiuso 2 Conjunto placa em acrílico cristal, espessura 3mm, com aplicação invertida de impressão digital em alta definição sobre material adesivo + placa deslizante em PVC rígido, branco, espessura 3mm. Dimensões: 300 x 165mm
		ADESIVOS	
		38	Adesivos de Comunicação Visual - Prioritário/Preferencial Vinil adesivo com impressão digital em alta resolução Dimensões: 250 x 150mm
		39	Adesivos de Comunicação Visual - Identidade de gênero Vinil adesivo com impressão digital em alta resolução Dimensões: 250 x 130mm

	VII	1896-1 60453	40	Adesivos de Comunicação Visual - Faixa de segurança Vinil adesivo, para superfícies envidraçadas, com impressão digital em alta resolução, na cor verde Dimensões: 50 x 10000mm
			41	Adesivos de Comunicação Visual - Logotipia Vinil adesivo, para superfícies envidraçadas, com impressão digital em alta resolução, contendo logotipia Dimensões: 350 x 1000mm

1.5.4. **Quantitativo máximo a ser registrado**

1.5.4.1. Planilha demonstrativa das quantidades máximas para registro:

LOTE	ITEM	CATSER/ CONTABILIZA	DESCRIÇÃO		UNID.	QTD.
			MATERIAL PVC RÍGIDO - 3mm			
	I	545-2 69655	1	Placas de Comunicação Visual - suspensa e/ou afixada 1 Placa em PVC rígido, branco, espessura 3mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 600 x 335mm	UN	200
			2	Placas de Comunicação Visual - suspensa e/ou afixada 2 Placa em PVC rígido, branco, espessura 3mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 700 x 345mm	UN	200
			3	Placas de Comunicação Visual - suspensa e/ou afixada 3 Placa em PVC rígido, branco, espessura 3mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 700 x 460mm	UN	100
			4	Placas de Comunicação Visual - Direcional interna 1 Placa em PVC rígido, branco, espessura 3mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 500 x 310mm	UN	100
			5	Placas de Comunicação Visual - Direcional interna 2 Placa em PVC rígido, branco, espessura 3mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 700 x 330mm	UN	100
			MATERIAL PVC RÍGIDO - 2mm			
			6	Placas de Comunicação Visual - Salas e ambientes 1 Placa em PVC rígido, branco, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 150 x 60mm	UN	500

II

545-2
69655

7	Placas de Comunicação Visual - Salas e ambientes 2 Placa em PVC rígido, branco, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 250 x 90mm	UN	500
8	Placas de Comunicação Visual - Salas e ambientes 3 Placa em PVC rígido, branco, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 300 x 100mm	UN	1.000
9	Placas de Comunicação Visual - Salas e ambientes 4 Placa em PVC rígido, branco, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 300 x 130mm	UN	1.000
10	Placas de Comunicação Visual - Salas e ambientes 5 Placa em PVC rígido, branco, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 350 x 300mm	UN	100
11	Placas de Comunicação Visual - Numeração de salas Placa em PVC rígido, branco, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 110 x 70mm	UN	800
12	Placas de Comunicação Visual - Sanitários - ambientes e pictogramas 1 Placa em PVC rígido, branco, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 180 x 180mm	UN	1.300
13	Placas de Comunicação Visual - Sanitários - educativas - ambientes e pictogramas 2 Placa em PVC rígido, branco, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 230 x 180mm	UN	500
14	Placas de Comunicação Visual - Sanitários - ambientes e pictogramas 3 Placa em PVC rígido, branco, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 300 x 180mm	UN	50
15	Placas de Comunicação Visual - Sinalização interna e baias de atendimento Placa em PVC rígido, branco, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 180 x 210mm	UN	3.000

ÚNICO		16	Placas de Comunicação Visual - Preferencial / Prioritário Placa em PVC rígido, branco, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 450 x 270mm	UN	400	
		17	Placas de Comunicação Visual - Régua 1 Placa tipo régua em PVC rígido, branco, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 800 x 110mm	UN	100	
		18	Placas de Comunicação Visual - Régua 2 Placa tipo régua em PVC rígido, branco, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 800 x 115mm	UN	100	
		19	Placas de Comunicação Visual - Régua 3 Placa tipo régua em PVC rígido, branco, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 800 x 190mm	UN	100	
	III	545-2 69655	MATERIAL ACM BRANCO - 3mm			
			20	Placas de Comunicação Visual - Estacionamento 1 Placa em ACM, branco, espessura 3mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 350 x 250mm	UN	200
			21	Placas de Comunicação Visual - Estacionamento 2 Placa em ACM, branco, espessura 3mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Sem suporte tubular metálico Dimensões: 450 x 700mm	UN	200
			22	Placas de Comunicação Visual - Estacionamento 3 Placa em ACM, branco, espessura 3mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Com suporte tubular metálico Dimensões: 450 x 700mm	UN	200
			23	Placas de Comunicação Visual - Bicicletário 1 Placa em ACM, branco, espessura 3mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Sem suporte tubular metálico Dimensões: 450 x 540mm	UN	100

		24	Placas de Comunicação Visual - Bicletário 2 Placa em ACM, branco, espessura 3mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Com suporte tubular metálico Dimensões: 450 x 540mm	UN	100
		25	Placas de Comunicação Visual - Mural pequeno Placa em ACM, branco, espessura 3mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 500 x 1000mm	UN	50
		26	Placas de Comunicação Visual - Mural médio Placa em ACM, branco, espessura 3mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 1000 x 1000mm	UN	50
		27	Placas de Comunicação Visual - Mural grande Placa em ACM, branco, espessura 3mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 2000 x 1200mm	UN	25
		MATERIAL ACRÍLICO - 2mm			
IV	545-2 69655	28	Placas de Comunicação Visual - Indicativa de pavimentos Conjunto placa em acrílico em recorte, branco, espessura 2mm, com régua em material acrílico, espessura 2mm, verde escuro, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 350 x 700mm (ver modelo)	UN	20
		29	Placas de Comunicação Visual - tipo bandeira - porta Conjunto numeração em acrílico, espessura 2mm, e placa em material acrílico, espessura 2mm, verde escuro, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 320 x 120mm (ver modelo)	UN	150
		30	Placas de Comunicação Visual - ACR 1 Placa em acrílico, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 250 x 90mm	UN	250
		31	Placas de Comunicação Visual - ACR 2 Placa em acrílico, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 300 x 100mm	UN	500

		32	Placas de Comunicação Visual - ACR 3 Placa em acrílico, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 300 x 130mm	UN	500
		33	Placas de Comunicação Visual - ACR 4 Placa em acrílico, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 350 x 300mm	UN	150
		MATERIAL ACRÍLICO - 3mm			
V	545-2 69655	34	Placas de Comunicação Visual - Mural pequeno - ACR 1M Placa em acrílico, branco, espessura 3mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 500 x 1000mm	UN	100
		35	Placas de Comunicação Visual - Mural médio - ACR 2M Placa em acrílico, branco, espessura 3mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 1000 x 1000mm	UN	100
		MATERIAL ACRÍLICO CRISTAL - 3mm + PVC RÍGIDO BRANCO - 3mm			
VI	545-2 69655	36	Placas de Comunicação Visual - Multiuso 1 Conjunto placa em acrílico cristal, espessura 3mm, com aplicação invertida de impressão digital em alta definição sobre material adesivo + placa deslizante em PVC rígido, branco, espessura 3mm. Dimensões: 300 x 245mm	UN	100
		37	Placas de Comunicação Visual - Multiuso 2 Conjunto placa em acrílico cristal, espessura 3mm, com aplicação invertida de impressão digital em alta definição sobre material adesivo + placa deslizante em PVC rígido, branco, espessura 3mm. Dimensões: 300 x 165mm	UN	100
		ADESIVOS			
VII	1896-1 60453	38	Adesivos de Comunicação Visual - Prioritário/Preferencial Vinil adesivo com impressão digital em alta resolução Dimensões: 250 x 150mm	UN	100
		39	Adesivos de Comunicação Visual - Identidade de gênero Vinil adesivo com impressão digital em alta resolução Dimensões: 250 x 130mm	UN	500

			Adesivos de Comunicação Visual - Faixa de segurança 40 Vinil adesivo, para superfícies envidraçadas, com impressão digital em alta resolução, na cor verde Dimensões: 50 x 10000mm	m ²	200
			Adesivos de Comunicação Visual - Logotipia 41 Vinil adesivo, para superfícies envidraçadas, com impressão digital em alta resolução, contendo logotipia Dimensões: 350 x 1000mm	m ²	140

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da fundamentação

- 2.1.1. A presente contratação tem como justificativa geral a necessidade de adequação do sistema atual de identificação, localização, orientação e direcionamento dos públicos interno e externo nas Unidades, contemplando a proposta para implementação do sistema de programação visual da Instituição, adotando-se um conceito gráfico desenvolvido de forma a estabelecer um sistema leve, eficaz e de fácil compreensão e identificação por parte dos usuários, das salas, setores e guichês, bem como de todas as demais informações por meio da padronização visual.
- 2.1.2. Necessidade de complementar e/ou substituir a sinalização das dependências das Unidades da Defensoria Pública do Estado de São Paulo em funcionamento; bem como o atendimento e/ou adequação da parte de sinalização interna às disposições contidas na Norma Brasileira vigente de Acessibilidade, a ABNT NBR 9050:2020 e demais normais e leis pertinentes.

2.2. Da contratação

- 2.2.1. A contratação será precedida de procedimento licitatório na forma de Sistema de Registro de Preços.
- 2.2.2. A confecção e o fornecimento, quando necessários, serão por demanda conforme as necessidades da Contratante, cujos pedidos poderão ocorrer durante toda a vigência da ARP.
- 2.2.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 22 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a expedição de Ordem de Serviço.

2.3. Da formalização

- 2.3.1. O serviço será formalizado por meio de Ordens de Serviço (OS) que serão emitidas via sistema SEI, por servidor da Defensoria Pública, e deverão ser assinadas pelo representante da contratada.
- 2.3.1.1. A Contratada terá prazo de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a respectiva Ordem de Serviço no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 2.3.2. O prazo de vigência será contado a partir da data de início constante nas Ordens de Serviço (OS), até o término das obrigações contratadas.
- 2.3.3. Diante da inserção dos autos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, é obrigatório o cadastro do representante da contratada como usuário externo do SEI, nos termos do art. 4º do Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021 (disponível em: <https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Conteudos/Materia/MateriaMostra.aspx?idItem=95279&idModulo=9788>), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação específica expedida pela Defensoria Pública.
- 2.3.3.1. O não cadastramento como usuário externo no prazo determinado no subitem 2.3.3 implicará, após seu vencimento, a não celebração da contratação, sem prejuízo das demais cominações legais.

2.4. Formação de Preços

2.4.1. A elaboração dos preços a serem ofertados deverá ser apresentada por **peça / unidade** ou **m² (metro quadrado)**, sendo que peças ou unidades são referentes às placas e algumas tipologias de adesivos; e m² (metro quadrado) referente aos adesivos de tipologia faixa e logotipia.

2.4.1.1. Para a correta formação do preço unitário de cada item é recomendável a leitura da descrição completa constante no subitem 1.5.4.1.

2.5. **Subcontratação**

2.5.1. Não será permitida a subcontratação em qualquer espécie, visto que não há complexidade que justifique tal procedimento.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. **Dos serviços a serem adquiridos / executados**

3.1.1. Confecção e fornecimento de peças de comunicação visual interna (placas de sinalização e identificação) e elementos de comunicação visual em materiais PVC rígido, acrílico e em ACM.

3.1.2. Placas para utilização interna, em sua maioria, que proporcionem melhor identificação dos locais e direcionamento dentro de uma Unidade.

3.1.3. O serviço foi definido para ser em **Lote Único** e para melhor compreensão dos materiais solicitados, divididos em itens componentes deste lote.

3.1.3.1. A opção por lote único se deve pelo fato de se pretender ter uma uniformidade na apresentação visual, como qualidade de impressão, pigmentação, entre outros aspectos, pois licitantes diversos possuem maquinários e equipamentos com qualidades de impressão diferentes, não permitindo assim que haja a uniformidade pretendida. Além do mais, a entrega das placas deverá ser feita sempre em São Paulo capital, no endereço supracitado no subitem 1.4.

3.2. **Características técnicas mínimas e obrigatórias do material**

3.2.1. As placas, seja de PVC, acrílico, ACM deverão estar em perfeito estado, sem avarias e fissuras que possam comprometer a sua estabilidade por meio da quebra do material.

3.2.2. Em relação aos adesivos, estes deverão possuir resistência à tração e ao rasgo, bem como a parte adesiva ser colante o suficiente para a perfeita fixação e permanência desses adesivos em superfícies rugosas, envidraçadas, amadeiradas, entre outras.

3.3. **Especificações e parâmetros técnicos gerais**

3.3.1. **Composição/grafismo**: em adesivo vinil de alta performance com impressão digital UV de alta resolução, podendo ser em recorte ou não, devidamente afixado na face expositora, conforme programação visual e cores definidas em arte final a ser disponibilizada pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo. A programação da composição consiste em logotipia Defensoria Pública do Estado de São Paulo, em alinhamento esquerdo ou centralizado (brasão + escritas); textos em duas ou três linhas e faixa de base.

3.3.2. **Fixação**: as peças serão posteriormente afixadas em diversas superfícies (elementos em madeira, metais, plásticos e vidros) por meio do uso de fita dupla face, as quais deverão estar distribuídas nos cantos superiores, inferiores e medianos.

3.4. **Especificação técnica detalhada**

3.4.1. **Placas em PVC rígido branco 3mm**: placas de comunicação visual, modelo suspenso, afixada ou direcional interna, confeccionadas em placas de material PVC rígido branco, espessura 3mm, com aplicação em face única de vinil adesivo com impressão digital de alta resolução, conforme programação visual e cores definidas em arte final a ser disponibilizada pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

3.4.1.1. **Modelo suspenso ou aéreo**: conter, no mínimo, duas furações de topo lateralizadas, na parte superior da placa, para a devida fixação.

3.4.1.2. **Modelo afixado**: conter na face posterior da placa, fita dupla-face VHB de alta performance, de largura adequada, distribuídas uniformemente, para a perfeita fixação.

3.4.1.3. **Tipologias**:

- a) Placas de comunicação visual – suspensa e/ou afixada 1: 600 x 335mm.
- b) Placas de comunicação visual – suspensa e/ou afixada 2: 700 x 345mm.
- c) Placas de comunicação visual – suspensa e/ou afixada 3: 700 x 460mm.
- d) Placas de comunicação visual – direcional interna 1: 500 x 310mm.

e) Placas de comunicação visual – direcional interna 2: 700 x 330mm.

3.4.1.4. Composição / Grafismo: em material vinil adesivo de alta performance e impressão digital de alta resolução, conforme programação visual e cores definidas em arte final a ser disponibilizada pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

a) Composição / grafismo: logotipia Defensoria Pública do Estado de São Paulo centralizada (brasão em cores + escritas impressas na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100)) sobre fundo branco; faixas de divisão e pictogramas (setas), quando houver, impressas na cor verde institucional (C:100 M:0 Y:100 K:0); texto em fonte Arial Bold, impresso na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100) sobre pré-impressão na cor cinza 20% (C:0 M:0 Y:0 K:20) e faixa de base na cor verde institucional (C:100 M:0 Y:100 K:0).

3.4.1.5. Exemplos de possíveis configurações:



3.4.2. **Placas em PVC rígido branco 2mm** placas de comunicação visual, confeccionadas em placas de material PVC rígido branco, espessura 2mm, com aplicação em face única de vinil adesivo com impressão digital de alta resolução, conforme programação visual e cores definidas em arte final a ser disponibilizada pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

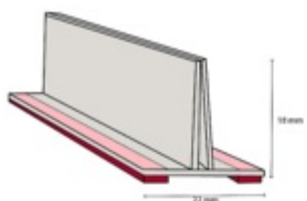
3.4.2.1. Fixação 1: conter na face posterior da placa, fita dupla-face VHB de alta performance, de largura adequada, distribuídas uniformemente, para a perfeita fixação.

3.4.2.2. Fixação 2: algumas tipologias de placas deverão vir guarnecidas na parte superior e inferior, com perfis em material plástico, transparentes tipo “U”, nas dimensões de 8mm (altura) x 2mm(interno/abertura), de forma a ser utilizado como trilho, para proporcionar a fixação e a intercambialidade da placa.



PERFIL U PVC TRANSPARENTE

3.4.2.3. Fixação 3: algumas tipologias de placas deverão vir guarnecidas na parte inferior, com perfis em material plástico, transparentes tipo “fixa placa”, nas dimensões de 22mm(base) x 50mm ou 150mm; 18mm(altura) x 2mm(interno/abertura); segmentados nas dimensões de 50mm e 150mm, para proporcionar a fixação e a intercambialidade da placa.



PERFIL FIXA PLACA PVC TRANSPARENTE

3.4.2.4. Serão informadas à Contratada, quando da demanda, o tipo de fixação pretendida, dentre as

citadas nos subitens 3.2.2.1 a 3.2.2.3.

3.4.2.5. Tipologias:

- a) Placas de comunicação visual – salas e ambientes 1: 150 x 60mm.
- b) Placas de comunicação visual – salas e ambientes 2: 250 x 90mm.
- c) Placas de comunicação visual – salas e ambientes 3: 300 x 100mm.
- d) Placas de comunicação visual – salas e ambientes 4: 300 x 130mm.
- e) Placas de comunicação visual – salas e ambientes 5: 350 x 300mm.
- f) Placas de comunicação visual – numeração de salas: 110 x 70mm.
- g) Placas de comunicação visual – ambientes e pictograma 1: 180 x 180mm.
- h) Placas de comunicação visual – ambientes e pictogramas 2: 230 x 180mm.
- i) Placas de comunicação visual – ambientes e pictogramas 3: 300 x 180mm.
- j) Placas de comunicação visual – sinalização interna e baias de atendimento: 180 x 210mm.
- k) Placas de comunicação visual – preferencial / prioritário: 450 x 270mm.
- l) Placas de comunicação visual – régua 1: 800 x 110mm.
- m) Placas de comunicação visual – régua 2: 800 x 115mm.
- n) Placas de comunicação visual – régua 3: 800 x 190mm.

3.4.2.6. Composição / Grafismo: em material vinil adesivo de alta performance e impressão digital de alta resolução, conforme programação visual e cores definidas em arte final a ser disponibilizada pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Na sequência estão apresentados alguns exemplos de composição que poderão vir a ser utilizados:

- a) Composição 1: pictograma e textos em uma ou duas linhas; ou somente texto, em fonte Arial Bold, impresso na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100) sobre pré-impressão na cor cinza 20% (C:0 M:0 Y:0 K:20).
- b) Composição 2: logotíпия Defensoria Pública do Estado de São Paulo em alinhamento esquerdo (brasão em cores + escritas impressas na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100)) sobre fundo branco; faixa de divisão impressa na cor verde institucional (C:100 M:0 Y:100 K:0); texto em fonte Arial Bold, impresso na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100) sobre pré-impressão na cor cinza 20% (C:0 M:0 Y:0 K:20) e pictograma, se houver.
- c) Composição 3: letra + numeral de dois dígitos; ou apenas numeral, em fonte Arial Bold, impresso na cor branca (C:0 M:0 Y:0 K:0) sobre pré-impressão na cor verde institucional (C:100 M:0 Y:100 K:0).
- d) Composição 4: pictogramas (diversos) impressos na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100); faixa de base impressa na cor verde institucional (C:100 M:0 Y:100 K:0); texto em fonte Arial Bold, impresso na cor branca (C:0 M:0 Y:0 K:0) sobre faixa.
- e) Composição 5: faixa de base impressa na cor verde institucional (C:100 M:0 Y:100 K:0); numeral de um ou dois dígitos, em fonte Arial Bold, impresso na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100) sobre pré-impressão na cor cinza 20% (C:0 M:0 Y:0 K:20).
- f) Composição 6: faixa de topo impressa na cor verde institucional (C:100 M:0 Y:100 K:0); texto em fonte Arial Bold, caixa alta, impresso na cor branca (C:0 M:0 Y:0 K:0) sobre faixa; pictogramas (diversos) impressos na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100) em fundo branco, sobre pré-impressão na cor cinza 20% (C:0 M:0 Y:0 K:20).
- g) Composição 7: logotíпия Defensoria Pública do Estado de São Paulo centralizada (brasão em cores + escritas impressas na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100)) sobre fundo branco e faixa de base na cor verde institucional (C:100 M:0 Y:100 K:0).
- h) Composição 8: em fonte Arial Bold, caixa alta, impresso na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100) sobre pré-impressão na cor cinza 20% (C:0 M:0 Y:0 K:20); setas ou pictogramas, quando houver, e faixa de base na cor verde institucional (C:100 M:0 Y:100 K:0).

3.4.2.7. Exemplos de possíveis configurações:



3.4.3. **Placas em ACM branco 3mm** placas de comunicação visual, confeccionadas em placas de material ACM branco, espessura 3mm, com aplicação em face única de vinil adesivo com impressão digital de alta resolução, conforme programação visual e cores definidas em arte final a ser disponibilizada pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

3.4.3.1. **Fixação 1:** conter na face posterior da placa, fita dupla-face VHB de alta performance, de largura adequada, distribuídas uniformemente, para a perfeita fixação.

3.4.3.2. **Fixação 2:** para as tipologias “Estacionamento 3” e “Bicicletário 2”, deverá possuir elementos metálicos que permitam a correta fixação da placa no suporte tubular metálico.

3.4.3.3. **Fixação 3:** contraposta por meio de bucha e parafuso adequado para o tipo da superfície (alvenaria, gesso acartonado).

3.4.3.4. Serão informadas à Contratada, quando da demanda, o tipo de fixação pretendida, dentre as citadas nos subitens 3.2.3.1 a 3.2.3.3.

3.4.3.5. **Tipologias:**

- Placas de comunicação visual – estacionamento 1: 350 x 250mm.
- Placas de comunicação visual – estacionamento 2: 450 x 700mm.
- Placas de comunicação visual – estacionamento 3: 450 x 700mm, com suporte tubular metálico.
- Placas de comunicação visual – bicicletário 1: 450 x 540mm.
- Placas de comunicação visual – bicicletário 2: 450 x 540mm, com suporte tubular metálico.
- Placas de comunicação visual – mural pequeno: 500 x 1000mm.
- Placas de comunicação visual – mural médio: 1000 x 1000mm.
- Placas de comunicação visual – mural grande: 2000 x 1200mm.

3.4.3.6. **Composição / Grafismo:** em material vinil adesivo de alta performance e impressão digital de alta resolução, conforme programação visual e cores definidas em arte final a ser disponibilizada pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Na sequência estão apresentados alguns exemplos de composição que poderão vir a ser utilizados:

- Composição 1:** texto em fonte Arial Bold, caixa alta, impresso na cor branca (C:0 M:0 Y:0 K:0) sobre pré-impressão na cor verde institucional (C:100 M:0 Y:100 K:0); texto em fonte Arial Bold, caixa alta, escritas na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100) e faixa de base na cor verde institucional (C:100 M:0 Y:100 K:0). Poderá ter pictograma conforme necessidade.
- Composição 2:** pictogramas conforme diagramação e nas cores padrão apresentadas; texto em fonte Arial Bold, caixa alta, impresso na cor branca (C:0 M:0 Y:0 K:0) sobre pré-impressão na cor vermelho (C: 0 M:100 Y:100 K:0); texto em fonte Arial Bold, caixa alta, escritas na cor preta (C:0

M:0 Y:0 K:100).

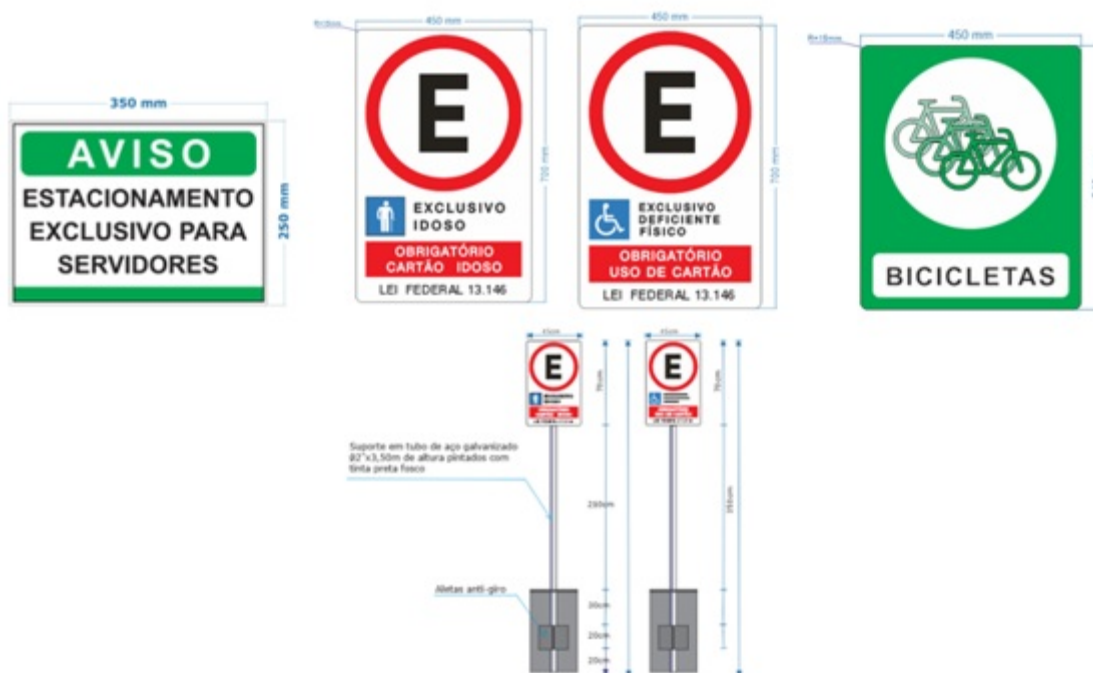
c) **Composição 3:** pictograma na cor principal verde institucional (C:100 M:0 Y:100 K:0) e tonalidades degradês (C:65 M:0 Y:62 K:0) e (C:38 M:0 Y:33 K:0) inscrito em área circular impressa na cor branco (C:0 M:0 Y:0 K:0); e texto em fonte Arial Bold, caixa alta, impresso na cor preto (C:0 M:0 Y:0 K:100) sobre pré-impressão na cor branco (C:0 M:0 Y:0 K:0).

d) **Composição 4:** para as tipologias “Mural”, na parte superior, logotípia Defensoria Pública do Estado de São Paulo centralizada (brasão em cores + escritas impressas na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100)) sobre fundo branco e faixa de divisão na cor verde institucional (C:100 M:0 Y:100 K:0).

i. **Especificação técnica dos componentes do MURAL:** além do mural (placa base) em material ACM branco, espessura 3mm, também deverão ser fornecidas plaquetas ou réguas complementares em material PVC rígido branco, espessura 1mm, contrapostas com fita magnética PVC adesiva (fita imã).

ii. As plaquetas ou réguas em material PVC rígido branco, espessura 1mm, poderão ter o comprimento de 450mm; 500mm; 950mm e 1000mm. A largura será variável conforme a necessidade das informações a serem apostas no mural. Ainda, receberão aplicação em face única de vinil adesivo com impressão digital de alta resolução, conforme programação visual e cores definidas em arte final a ser disponibilizada pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

3.4.3.7. Exemplos de possíveis configurações:



3.4.4. **Placas em Acrílico 2mm:** placas de comunicação visual, confeccionadas em placas de material acrílico, espessura 2mm, opacas ou transparentes, com aplicação em face única ou em frente/verso, de vinil adesivo com impressão digital de alta resolução, conforme programação visual e cores definidas em arte final a ser disponibilizada pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

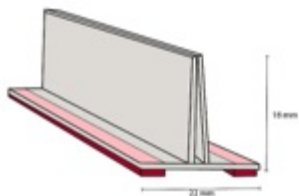
3.4.4.1. **Fixação 1:** conter na face posterior da placa, fita dupla-face VHB de alta performance, de largura adequada, distribuídas uniformemente, para a perfeita fixação.

3.4.4.2. **Fixação 2:** algumas tipologias de placas deverão vir guarnecidas na parte superior e inferior, com perfis em material plástico, transparentes tipo “U”, nas dimensões de 8mm (altura) x 2mm(interno/abertura), de forma a ser utilizado como trilho, para proporcionar a fixação e a intercambialidade da placa.



PERFIL U PVC TRANSPARENTE

3.4.4.3. Fixação 3: algumas tipologias de placas deverão vir guarnecidas na parte inferior, com perfis em material plástico, transparentes tipo “fixa placa”, nas dimensões de 22mm(base) x 100mm; 18mm(altura) x 2mm(interno/abertura), para proporcionar a fixação e a intercambialidade da placa.



PERFIL FIXA PLACA PVC TRANSPARENTE

3.4.4.4. Serão informadas à Contratada, quando da demanda, o tipo de fixação pretendida, dentre as citadas nos subitens 3.2.4.1 a 3.2.4.3.

3.4.4.5. Tipologias:

- a) Placas de comunicação visual – indicativa de pavimentos: 350 x 700mm.
- b) Placas de comunicação visual – tipo bandeira - porta: 320 x 120mm.
- c) Placas de comunicação visual – ACR 1: 250 x 90mm.
- d) Placas de comunicação visual – ACR 2: 300 x 100mm.
- e) Placas de comunicação visual – ACR 3: 300 x 130mm.
- f) Placas de comunicação visual – ACR 4: 350 x 300mm.

3.4.4.6. Composição / Grafismo: em material vinil adesivo de alta performance e impressão digital de alta resolução, conforme programação visual e cores definidas em arte final a ser disponibilizada pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Na sequência estão apresentados alguns exemplos de composição que poderão vir a ser utilizados:

- a) Composição 1: para a tipologia “indicativa de pavimentos”, a composição deverá ser equivalente às peças instaladas, a título de substituição e/ou complementação. Consiste em chapa de acrílico branco em recorte e chapas em acrílico verde escuro sobrepostas e adesivadas.



MODELO EXISTENTE

- b) Composição 2: para a tipologia “bandeira - porta”, a composição deverá ser equivalente às peças instaladas, a título de substituição e/ou complementação. Consiste em chapa de acrílico verde escuro, sobrepostas e adesivadas.



MODELO EXISTENTE

- c) Composição 3: para as tipologias “ACR 1 a ACR 4”, as composições poderão ser conforme o descrito

no subitem 3.2.2.6 – composições 1 a 3.

i. A chapa de acrílico poderá ser solicitada tanto na versão transparente (cristal), quanto opaca, preferencialmente na cor branco, porém em alguns casos específicos, poderão ainda ser solicitadas nas demais cores existentes da paleta comercial.

3.4.5. Placas em Acrílico 3mm: placas de comunicação visual, confeccionadas em placas de material acrílico branco, espessura 3mm, com aplicação em face única, de vinil adesivo com impressão digital de alta resolução, conforme programação visual e cores definidas em arte final a ser disponibilizada pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

3.4.5.1. **Fixação 1:** conter na face posterior da placa, fita dupla-face VHB de alta performance, de largura adequada, distribuídas uniformemente, para a perfeita fixação.

3.4.5.2. **Fixação 2:** contraposta por meio de bucha e parafuso adequado para o tipo da superfície (alvenaria, gesso acartonado).

3.4.5.3. Serão informadas à Contratada, quando da demanda, o tipo de fixação pretendida, dentre as citadas nos subitens 3.2.5.1 e 3.2.5.2.

3.4.5.4. **Tipologias:**

a) Placas de comunicação visual – mural pequeno – ACR 1M: 500 x 1000mm.

b) Placas de comunicação visual – mural médio – ACR 2M: 1000 x 1000mm.

3.4.5.5. **Composição / Grafismo:** em material vinil adesivo de alta performance e impressão digital de alta resolução, conforme programação visual e cores definidas em arte final a ser disponibilizada pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Na sequência estão apresentados alguns exemplos de composição que poderão vir a ser utilizados:

a) **Composição 1:** na parte superior, logotipia Defensoria Pública do Estado de São Paulo centralizada (brasão em cores + escritas impressas na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100)) sobre fundo branco e faixa de divisão na cor verde institucional (C:100 M:0 Y:100 K:0).

3.4.5.6. **Especificação técnica dos componentes do MURAL:** além do mural (placa base) em material acrílico branco, espessura 3mm, também deverão ser fornecidas plaquetas ou régua complementares em material PVC rígido branco, espessura 2mm.

a) As plaquetas ou régua em material PVC rígido branco, espessura 2mm, poderão ter o comprimento de 450mm; 500mm; 950mm e 1000mm. A largura será variável conforme a necessidade das informações a serem apostas no mural.

b) Deverão vir guarnecidas na parte superior e inferior, com perfis em material plástico, transparentes tipo “U”, nas dimensões de 8mm (altura) x 2mm(interno/abertura), de forma a ser utilizado como trilho, para proporcionar a fixação e a intercambialidade da placa.



PERFIL U PVC TRANSPARENTE

c) Ainda, receberão aplicação em face única de vinil adesivo com impressão digital de alta resolução, conforme programação visual e cores definidas em arte final a ser disponibilizada pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

3.4.6. Placas em Acrílico Cristal 3mm + PVC rígido branco 3mm placas de comunicação visual, sendo o conjunto confeccionado com os materiais acima descritos, para uso em salas multiuso e de apoio à extração de leite materno; sendo o corpo principal em material acrílico cristal de 3mm, cantos retos, com trilhos superior/inferior, para painel deslizante confeccionado em material PVC rígido branco com espessura mínima de 3mm, sem impressão, com espessura adequada à largura do perfil; com aplicação de vinil adesivo com impressão digital de alta resolução, na face posterior da chapa (invertida), e conforme programação visual e cores definidas em arte final a ser disponibilizada pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

3.4.6.1. **Fixação:** conter na face posterior da placa, fita dupla-face VHB de alta performance, de largura adequada, distribuídas uniformemente, para a perfeita fixação.

3.4.6.2. **Tipologias:**

a) Placas de comunicação visual – multiuso 1: 300 x 245mm.

b) Placas de comunicação visual – multiuso 2: 300 x 165mm.

3.4.6.3. **Composição / Grafismo:** em material vinil adesivo alta performance e impressão digital de alta resolução, aplicados em invertido (pela face posterior da chapa de acrílico), conforme programação visual e cores definidas em arte final a ser disponibilizada pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

a) **Composição 1:** logotipia Defensoria Pública do Estado de São Paulo em alinhamento esquerdo (brasão em cores + escritas impressas na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100)) sobre fundo branco; faixa impressa nas cores verde institucional (C:100 M:0 Y:100 K:0) e vermelho institucional (C:0 M:100 Y:100 K:0) com texto em fonte Arial Bold, impressos na cor branco (C:0 M:0 Y:0 K:0); texto em fonte Arial Bold, impresso na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100) sobre pré-impressão na cor branco (C:0 M:0 Y:0 K:0), com pequenos ícones na cor verde institucional (C:100 M:0 Y:100 K:0).

b) **Composição 2:** faixa impressa nas cores verde institucional (C:100 M:0 Y:100 K:0) e vermelho institucional (C:0 M:100 Y:100 K:0) com texto em fonte Arial Bold, impressos na cor branco (C:0 M:0 Y:0 K:0); texto em fonte Arial Bold, impresso na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100) sobre pré-impressão na cor branco (C:0 M:0 Y:0 K:0), com pequenos ícones na cor verde institucional (C:100 M:0 Y:100 K:0).

3.4.6.4. **Exemplos de possíveis configurações:**



3.4.7. **Adesivos:** adesivos identificadores para público prioritário e/ou preferencial; de identidade de gênero e demais informativos.

3.4.7.1. **Tipologias:**

a) Adesivos de comunicação visual – prioritário/preferencial: 250 x 150mm.

b) Adesivos de comunicação visual – identidade de gênero: 250 x 130mm.

c) Adesivos de comunicação visual – faixa de segurança: 50 x 10000mm.

d) Adesivos de comunicação visual – logotipia: 350 x 1000mm.

3.4.7.2. **Composição / Grafismo:** em material vinil adesivo com impressão digital de alta resolução, conforme programação visual e cores definidas em arte final a ser disponibilizada pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo. O material adesivo deverá possuir características que o torne bem aderente à superfície, principalmente em materiais como vidro, madeira e pintura em tinta sobre superfície rugosa.

a) **Composição 1:** faixa de topo impressa na cor verde institucional (C:100 M:0 Y:100 K:0); texto em fonte Arial Bold, caixa alta, impresso na cor branca (C:0 M:0 Y:0 K:0) sobre faixa; pictogramas (diversos) impressos na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100) em fundo branco, sobre pré-impressão na cor cinza 20% (C:0 M:0 Y:0 K:20).

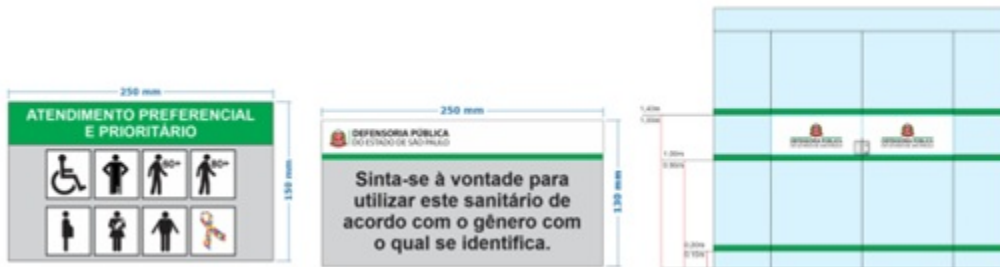
b) **Composição 2:** logotipia Defensoria Pública do Estado de São Paulo em alinhamento esquerdo (brasão em cores + escritas impressas na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100)) sobre fundo branco; faixa de divisão impressa na cor verde institucional (C:100 M:0 Y:100 K:0); texto em fonte Arial Bold, impresso na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100) sobre pré-impressão na cor cinza 20% (C:0 M:0 Y:0 K:20).

c) **Composição 3:** faixa em vinil adesivo, na cor verde institucional (C:100 M:0 Y:100 K:0), medindo

50mm (A) x 10m de comprimento.

d) Composição 4: logotipia Defensoria Pública do Estado de São Paulo (brasão em cores + escritas impressas na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100) sobre fundo branco, tendo a logomarca as medidas a serem definidas posteriormente e o fundo branco, as medidas de 350mm (A) x 1000mm de comprimento.

3.4.7.3. Exemplos de possíveis configurações:



3.5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.5.1. Das Provas

3.5.1.1. A CONTRATADA receberá a Ordem de Serviços através da mensageria eletrônica e deverá enviar mensagem de confirmação de recebimento, em um prazo de 72 (setenta e duas) horas, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3.5.1.1.1. A CONTRATADA deverá efetuar a **entrega da prova**, que deverá ser confeccionada de acordo com as seguintes dimensões e tipologias:

a) Item I-3 da planilha constante do subitem 1.5.3, tendo como modelo:



b) Item II-9 da planilha constante do subitem 1.5.3, tendo como modelo:



c) Item II-16 da planilha constante do subitem 1.5.3, tendo como modelo:



3.5.1.1.2. O material deverá ser entregue diretamente no Departamento de Engenharia e Arquitetura, sito à Rua Líbero Badaró, nº 616 – 9º Andar – Centro – São Paulo/SP, para sua conferência, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do primeiro dia útil do recebimento da mensagem de confirmação do recebimento da Ordem de Serviços.

3.5.1.2. Caso a mensagem com o envio da Ordem de Serviços seja devolvida, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

3.5.1.3. Após o prazo de 72 (setenta e duas) horas sem que haja confirmação de recebimento, a Ordem de

Execução dos Serviços será considerada recebida.

3.5.1.4. Eventuais solicitações de prorrogação do prazo de entrega da prova deverão ser devidamente justificadas pela CONTRATADA, desde que não decorram, direta ou indiretamente, de conduta dolosa ou culposa desta, e serão protocoladas, antes do vencimento, para a apreciação da DPESP.

3.5.1.5. Havendo erros, necessidade de modificações ou impressão falha, a prova será devolvida até aprovação total do modelo apresentado, não devendo representar qualquer ônus à Contratante, inclusive a retirada e entrega da prova.

3.5.1.6. Sendo necessárias alterações ou reparos, o material será devolvido ao fornecedor que terá prazo de até 2 (dois) dias corridos para finalizar as devidas correções

3.5.1.7. Cumpridas as especificações contratadas e as orientações cabíveis o modelo será aprovado pelo Servidor responsável.

3.5.1.8. O modelo será ratificado na oportunidade de solicitação de prova, podendo ter variações e inclusão de informações e inclusão de brasão.

3.6. Da garantia

3.6.1. A garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do termo de recebimento ou recibo, a ser emitido pela Gestão/Fiscalização da presente contratação, contra possíveis defeitos de material (base e impressão).

3.6.2. A garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do termo de recebimento ou recibo, contra defeitos de fabricação, inclusas a reparação e substituição dos materiais que não se apresentem em perfeito estado, ficando a Contratada comprometida a efetuar a correção dos serviços ou substituição, no período máximo de 5 (cinco) dias úteis.

3.6.2.1. Durante a vigência da garantia, deverão ser fornecidas todas as correções que se fizerem necessárias, sem qualquer ônus à Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

3.6.3. A eventual Contratada deverá garantir seus serviços prestados, tanto no que diz respeito aos materiais, quanto à execução, conforme disposição no Código Civil Brasileiro.

3.7. Prazo de execução dos serviços

3.7.1. A Contratada deverá concluir a prestação dos serviços contratados em:

3.7.1.1. Até **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data de início contida na Ordem de Serviço, para quantidade de até 50 (cinquenta) peças.

3.7.1.2. Até **10 (dez) dias úteis**, a partir da data de início contida na Ordem de Serviço, para quantidade acima de 51 (cinquenta e uma) peças até 100 (cem) peças.

3.7.1.3. Até **15 (quinze) dias úteis**, a partir da data de início contida na Ordem de Serviço, para quantidade acima de 101 (cento e uma) peças.

3.7.2. Qualquer correção de placa, deverá ser realizada em no máximo **5 (cinco) dias úteis** após notificação realizada pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo por mensagem eletrônica, enviada pelo SEI, para endereço de e-mail da Contratada previamente cadastrado.

3.7.3. Eventuais solicitações de prorrogação do prazo de execução deverão ser devidamente justificadas pela Contratada, desde que não decorram, direta ou indiretamente, de conduta dolosa ou culposa desta, e serão protocoladas, antes do vencimento, para a apreciação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

3.8. Item CATSER

3.8.1. 545-2 – Confecção de placa / quadros / distintivos / artefatos de acrílico / metal / laminado / PVC.

3.8.2. 1896-1 – Confecção / instalação de etiqueta personalizada – Adesivo.

3.9. **Do preço**

3.9.1. Deverão estar inclusos no preço:

3.9.1.1. Os valores correspondentes ao pagamento de salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, impostos e taxas.

3.9.1.2. Os valores referentes aos deslocamentos necessários, de modo que não haja alegações de impossibilidade de atendimento por aumento de custo.

3.9.2. A cotação do preço deverá ser efetuada por:

3.9.2.1. **Unidade / peça**, conforme os itens indicados em planilha no subitem 1.5.4.

3.9.2.2. **Metro quadrado (m²)**, conforme os itens indicados em planilha no subitem 1.5.4.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

5. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. **Preposto**

5.4.1. A Contratada designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.5. **Fiscalização**

5.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato.

5.5.2. O gestor do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.5.3. O gestor do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.5.5. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.5.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

5.5.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo setor competente.

5.5.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 6.1. Executado o serviço e estando em condições de ser recebido, a Contratada deverá comunicar a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada a vistoria para fins de recebimento.
- 6.2. Quando da entrega dos serviços pela Contratada, a Fiscalização/Gestor, em até 05 (cinco) dias úteis da comunicação do término dos serviços, realizará vistoria para verificação da correta configuração e quantitativo solicitados e, sendo verificado o atendimento integral do objeto, será emitido termo de recebimento, ou recibo.
 - 6.2.1. Havendo a ocorrência de falha, constatação de avarias e qualquer incompatibilidade do serviço solicitado, não será expedido o Termo de Recebimento ou recibo, ficando a Contratada obrigada a proceder aos devidos reparos e ajustes que se fizerem necessários para o pleno atendimento das especificações, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.
 - 6.2.2. Não sendo solucionadas as pendências apontadas pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades constantes do Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023.
- 6.3. O recebimento do serviço dar-se-á uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante termo de recebimento, ou recibo, firmado por servidor/a responsável.
- 6.4. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização dos pagamentos.
- 6.5. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Brasil S/A.
- 6.6. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias (Decreto nº 43.914, de 26 de março de 1999), contados da entrega da nota fiscal/fatura correlata.
- 6.7. Para fins de envio da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá encaminhar por meio eletrônico, **após devida autorização**, para o Sistema Eletrônico de Informações – SEI; ou para o e-mail: elvasques@defensoria.sp.def.br.
- 6.8. A nota fiscal também deverá ser emitida no formato "CSV", com envio do respectivo documento diretamente para o e-mail: dofpagamentos@defensoria.sp.def.br;
- 6.9. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Neste caso, o prazo de que trata o subitem 6.8 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções, a vista do Termo de Recebimento.
- 6.10. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74, da Lei Paulista de Contratos Administrativos, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*", em relação ao atraso verificado.
- 6.11. O preço permanecerá fixo e irrevogável, salvo nos casos de redução dos preços mediante pesquisa periódica a ser realizada pelo gestor.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 7.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de pregão, na forma eletrônica, modo de disputa aberto, com fundamento nos artigos 28, inciso I, e 56 da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço, que terá como critério de julgamento menor preço global e regime de execução de empreitada por preço unitário.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O custo estimado total da contratação será de R\$ 707.824,00 (setecentos e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros no Programa de Trabalho 03.092.4200.5798.0000, Elemento 33.90.39-83 e Fonte de Recursos 1.760.20002 da Unidade Gestora 420030.
- 9.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. A inexecução total ou parcial desta contratação, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 137 ensejará a extinção, na forma definida no artigo 138, acarretando as consequências enumeradas no artigo 139, todos da Lei Federal nº 14.133, sem prejuízo das penalidades a que alude o artigo 156, do mesmo diploma legal.
- 10.2. A Contratada sujeita-se às sanções previstas nos artigos 90, § 5º, 156 e 162, da Lei Federal 14.133/2021.
- 10.3. As sanções de que tratam os itens 10.1 e 10.2 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverão ser registradas no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções” (www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS” (www.portaltransparencia.gov.br/ceis).
- 10.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 10.5. A Contratante poderá descontar da fatura os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas no Contrato.
- 10.6. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, do Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022, e do Decreto Estadual nº 67.684, de 03 de maio de 2023, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133, de 01º de abril de 2021.
- 10.7. A aplicação das penalidades não impede a Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. Cumprir os trabalhos especificados no objeto do contrato, observando prazos e as condições estabelecidas neste Termo.
- 11.2. Dispor e empregar na realização dos serviços, pessoal especializado, treinado e habilitado, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, se o caso.
- 11.3. Informar a Defensoria Pública do Estado de São Paulo das alterações ocorridas em normas ou legislação vigente, relacionadas à segurança e/ou desempenho do material utilizado.
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos sempre que necessário referente ao serviço contratado, atendendo todas as solicitações da Contratante.
- 11.5. Responsabilizar-se pelas despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.
- 11.6. Acusar o recebimento da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho.
- 11.7. Efetuar a troca ou substituição do produto que se encontrar diferente ao aqui descrito sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.
- 11.8. Emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho.
- 11.9. Responsabilizar-se por danos eventualmente causados por empregados ou prepostos, a bens, pessoas e/ou equipamentos de propriedade da Defensoria Pública do Estado de São Paulo ou terceiros, durante a execução dos serviços, incluindo a entrega do material, sempre que incidir em dolo ou culpa.
- 11.10. Ser responsável pelo fornecimento, embalagens e transporte dos materiais, de modo a não prejudicar ou

alterar suas características e durabilidade, sem ônus à Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

- 11.11. Corrigir eventuais falhas na execução dos serviços caso venha a ser comunicada pela Contratante.
- 11.12. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for justificadamente considerada inconveniente, no prazo estabelecido pela Contratante.
- 11.13. Manter durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 11.14. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.
- 11.15. Fornecer todo o equipamento de segurança do trabalho aos seus colaboradores no exercício de suas funções.
- 11.16. Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.
- 11.17. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte de seus colaboradores para que não haja interrupção dos serviços prestados, sem repasse de qualquer ônus ao Contratante.
- 11.18. Assumir toda e qualquer responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus colaboradores acidentados ou com mal súbito.
- 11.19. Cumprir as normas municipais, estaduais e federais relativas aos serviços contratados.
- 11.20. Informar ao gestor e fiscal designado da Contratante a qualificação dos colaboradores que atuarão na execução dos serviços objetos da contratação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Emitir a Ordem de Serviço e encaminhá-la junto com a Nota de Empenho.
- 12.2. Indicar formalmente o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.
- 12.3. Propiciar à empresa o acesso aos locais onde o material será entregue.
- 12.4. Permitir acesso dos empregados da empresa, devidamente identificados, às suas dependências.
- 12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 12.6. Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante o fornecimento.
- 12.7. Atestar a Nota Fiscal, apresentada pela Contratada após o recebimento definitivo do objeto.
- 12.8. Fiscalizar o andamento da execução dos serviços.
- 12.9. Efetuar o pagamento de acordo com o subitem 6.6.

13. VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 13.1. A validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua apresentação.
- 13.2. Nos preços considerar-se-á a isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, conforme disposto no Decreto Estadual de nº 48.034, de 19 de agosto de 2003, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, sempre que aplicável.

ANEXO II

PROPOSTA

COMERCIAL



CNPJ: 33.737.385/0001-23

contato@pbvisual.com.br



ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2024
PROCESSO Nº 2024/0021990

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de material institucional de sinalização interna e elementos de comunicação visual para atender aos imóveis da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, mediante procedimento de Sistema de Registro de Preços.

DADOS DO LICITANTE

PEREZ & BERGONZONI COMERCIO E COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ nº 33.737.385/0001-23
Endereço: RUA CORONEL JOSE FRANCISCO, 397 – Centro – Pindamonhangaba/SP
TELEFONE: (12) 99705-6030
E-MAIL: contato@pbvisual.com.br
I.E: 528.220.269.117

DADOS DO RESPONSÁVEL

LUCIANA CRISTINA DO PRADO PEREZ – Sócio Administradora
RG nº 281465101 / CPF nº 285.662.598-31
TELEFONE: (12) 99705-6030
E-MAIL: contato@pbvisual.com.br

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 574-6
CONTA: 77266-6
BENEFICIÁRIO: PEREZ E BERGONZONI COMERCIO E COMUNICACAO VISUAL LTDA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MATERIAL PVC RÍGIDO - 3mm						
1	1	Placas de Comunicação Visual - suspensa e/ou afixada 1 Placa em PVC rígido, branco, espessura 3mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 600 x 335mm	UND	200	R\$ 67,00	R\$ 13.400,00
	2	Placas de Comunicação Visual - suspensa e/ou afixada 2 Placa em PVC rígido, branco, espessura 3mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 700 x 345mm	UND	200	R\$ 79,00	R\$ 15.800,00
	3	Placas de Comunicação Visual - suspensa e/ou afixada 3 Placa em PVC rígido, branco, espessura 3mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 700 x 460mm	UND	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
	4	Placas de Comunicação Visual - Direcional interna 1	UND	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00



(12) 99705-6030



R. Coronel José Francisco, 397-Centro-Pindamonhangaba/SP



		Placa em PVC rígido, branco, espessura 3mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 500 x 310mm				
5		Placas de Comunicação Visual - Direcional interna 2 Placa em PVC rígido, branco, espessura 3mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 700 x 330mm	UND	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
MATERIAL PVC RÍGIDO - 2mm						
6		Placas de Comunicação Visual - Salas e ambientes 1 Placa em PVC rígido, branco, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 150 x 60mm	UND	500	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00
7		Placas de Comunicação Visual - Salas e ambientes 2 Placa em PVC rígido, branco, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 250 x 90mm	UND	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
8		Placas de Comunicação Visual - Salas e ambientes 3 Placa em PVC rígido, branco, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 300 x 100mm	UND	1.000	R\$ 8,40	R\$ 8.400,00
9		Placas de Comunicação Visual - Salas e ambientes 4 Placa em PVC rígido, branco, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 300 x 130mm	UND	1.000	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00
10	2	Placas de Comunicação Visual - Salas e ambientes 5 Placa em PVC rígido, branco, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 350 x 300mm	UND	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
11		Placas de Comunicação Visual - Numeração de salas Placa em PVC rígido, branco, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 110 x 70mm	UND	800	R\$ 4,40	R\$ 3.520,00
12		Placas de Comunicação Visual - Sanitários - ambientes e pictogramas 1 Placa em PVC rígido, branco, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 180 x 180mm	UND	1.300	R\$ 9,90	R\$ 12.870,00
13		Placas de Comunicação Visual - Sanitários - educativas – ambientes e pictogramas 2 Placa em PVC rígido, branco, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo.	UND	500	R\$ 13,20	R\$ 6.600,00





		Dimensões: 230 x 180mm				
14		Placas de Comunicação Visual - Sanitários - ambientes e pictogramas 3 Placa em PVC rígido, branco, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 300 x 180mm	UND	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
15		Placas de Comunicação Visual - Sinalização interna e baias de atendimento Placa em PVC rígido, branco, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 180 x 210mm	UND	3.000	R\$ 10,90	R\$ 32.700,00
16		Placas de Comunicação Visual - Preferencial / Prioritário Placa em PVC rígido, branco, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 450 x 270mm	UND	400	R\$ 44,00	R\$ 17.600,00
17		Placas de Comunicação Visual - Régua 1 Placa tipo régua em PVC rígido, branco, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 800 x 110mm	UND	100	R\$ 39,50	R\$ 3.950,00
18		Placas de Comunicação Visual - Régua 2 Placa tipo régua em PVC rígido, branco, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 800 x 115mm	UND	100	R\$ 40,50	R\$ 4.050,00
19		Placas de Comunicação Visual - Régua 3 Placa tipo régua em PVC rígido, branco, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 800 x 190mm	UND	100	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
MATERIAL ACM BRANCO - 3mm						
		Placas de Comunicação Visual - Estacionamento 1 Placa em ACM, branco, espessura 3mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 350 x 250mm	UND	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
		Placas de Comunicação Visual - Estacionamento 2 Placa em ACM, branco, espessura 3mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Sem suporte tubular metálico Dimensões: 450 x 700mm	UND	200	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
		Placas de Comunicação Visual - Estacionamento 3 Placa em ACM, branco, espessura 3mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Com suporte tubular metálico Dimensões: 450 x 700mm	UND	200	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00
3		Placas de Comunicação Visual - Bicicletário 1 Placa em ACM, branco, espessura 3mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo.	UND	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00





		Sem suporte tubular metálico Dimensões: 450 x 540mm				
	24	Placas de Comunicação Visual - Bicletário 2 Placa em ACM, branco, espessura 3mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Com suporte tubular metálico Dimensões: 450 x 540mm	UND	100	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
	25	Placas de Comunicação Visual - Mural pequeno Placa em ACM, branco, espessura 3mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 500 x 1000mm	UND	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
	26	Placas de Comunicação Visual - Mural médio Placa em ACM, branco, espessura 3mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 1000 x 1000mm	UND	50	R\$ 340,00	R\$ 17.000,00
	27	Placas de Comunicação Visual - Mural grande Placa em ACM, branco, espessura 3mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 2000 x 1200mm	UND	25	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
MATERIAL ACRÍLICO - 2mm						
	28	Placas de Comunicação Visual - Indicativa de pavimentos Conjunto placa em acrílico em recorte, branco, espessura 2mm, com réguas em material acrílico, espessura 2mm, verde escuro, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 350 x 700mm (ver modelo)	UND	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
4	29	Placas de Comunicação Visual - tipo bandeira - porta Conjunto numeração em acrílico, espessura 2mm, e placa em material acrílico, espessura 2mm, verde escuro, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 320 x 120mm (ver modelo)	UND	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
	30	Placas de Comunicação Visual - ACR 1 Placa em acrílico, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 250 x 90mm	UND	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
	31	Placas de Comunicação Visual - ACR 2 Placa em acrílico, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 300 x 100mm	UND	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
	32	Placas de Comunicação Visual - ACR 3 Placa em acrílico, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 300 x 130mm	UND	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
	33	Placas de Comunicação Visual - ACR 4 Placa em acrílico, espessura 2mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 350 x 300mm	UND	150	R\$ 73,00	R\$ 10.950,00
MATERIAL ACRÍLICO - 3mm						
5	34	Placas de Comunicação Visual - Mural pequeno - ACR 1M	UND	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00





		Placa em acrílico, branco, espessura 3mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 500 x 1000mm				
	35	Placas de Comunicação Visual - Mural médio - ACR 2M Placa em acrílico, branco, espessura 3mm, com aplicação de impressão digital em alta definição sobre material adesivo. Dimensões: 1000 x 1000mm	UND	100	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00
MATERIAL ACRÍLICO CRISTAL - 3mm + PVC RÍGIDO BRANCO - 3mm						
6	36	Placas de Comunicação Visual - Multiuso 1 Conjunto placa em acrílico cristal, espessura 3mm, com aplicação invertida de impressão digital em alta definição sobre material adesivo + placa deslizante em PVC rígido, branco, espessura 3mm. Dimensões: 300 x 245mm	UND	100	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
	37	Placas de Comunicação Visual - Multiuso 2 Conjunto placa em acrílico cristal, espessura 3mm, com aplicação invertida de impressão digital em alta definição sobre material adesivo + placa deslizante em PVC rígido, branco, espessura 3mm. Dimensões: 300 x 165mm	UND	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
ADESIVOS						
7	38	Adesivos de Comunicação Visual - Prioritário/Preferencial Vinil adesivo com impressão digital em alta resolução Dimensões: 250 x 150mm	UND	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
	39	Adesivos de Comunicação Visual - Identidade de gênero Vinil adesivo com impressão digital em alta resolução Dimensões: 250 x 130mm	UND	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
	40	Adesivos de Comunicação Visual - Faixa de segurança Vinil adesivo, para superfícies envidraçadas, com impressão digital em alta resolução, na cor verde Dimensões: 50 x 10000mm	M ²	200	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
	41	Adesivos de Comunicação Visual - Logotípi Vinil adesivo, para superfícies envidraçadas, com impressão digital em alta resolução, contendo logotípi Dimensões: 350 x 1000mm	M ²	140	R\$ 110,00	R\$ 15.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 489.020,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil e vinte reais)

Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições e especificações previstas no Termo de Referência referente ao Processo nº 2024/0021990 e, em caso de fornecimento/prestação, temos ciência de que se o produto/serviço entregue for diverso daquele ora orçado e a ser licitado, o mesmo não será aceito e o licitante terá seu nome lançado no rol das



(12) 99705-6030



R. Coronel José Francisco, 397-Centro-Pindamonhangaba/SP



CNPJ: 33.737.385/0001-23

contato@pbvisual.com.br



empresas sancionadas junto ao portal da transparência no sítio da DPESP, sendo impedido de licitar com este órgão durante o período que ali for determinado, sem que haja prejuízo das demais penalidades prescritas em lei.

Os preços são finais e neles estão inclusos todos os custos, tributos, encargos sociais e demais despesas relativas ao fornecimento, objeto desta licitação, de forma a se constituírem na única contraprestação a ser paga pela Defensoria Pública.

Validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

Segue anexa a indicação do número da Conta Corrente e Agência da Instituição financeira Banco do Brasil S.A em que somos correntistas **ou** declaramos que se vencedores do certame licitatório, providenciaremos a abertura da Conta Corrente nessa Instituição no prazo de até 03 (três) dias úteis da data da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Estado;

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos

Pindamonhangaba, 18 de dezembro de 2024

LUCIANA CRISTINA
DO PRADO
PEREZ:2856625983
1

Assinado de forma digital
por LUCIANA CRISTINA DO
PRADO PEREZ:28566259831
Dados: 2024.12.18 15:50:38
-03'00'

PEREZ & BERGONZONI COMERCIO E COMUNICACAO VISUAL LTDA
LUCIANA CRISTINA DO PRADO PEREZ
RG nº 281465101 / CPF nº 285.662.598-31



(12) 99705-6030



R. Coronel José Francisco, 397-Centro-Pindamonhangaba/SP

ANEXO III

ATO NORMATIVO DPG Nº 237, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e dá outras providências.

Considerando a autonomia administrativa da Defensoria Pública, instituída pelo art. 134, §2º, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 19, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006;

Considerando a necessidade de observância do devido processo legal, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e das Leis Federais nº 14.133/2021, nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002;

Considerando a competência concorrente da Coordenadoria Geral de Administração, da Assessoria de Convênios e da Escola da Defensoria Pública do Estado para a prática de atos e instauração de procedimentos de apuração de infração de contratos e outros ajustes no rol das atribuições de cada órgão;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 19, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES

GERAIS

Art. 1º O processo administrativo sancionatório, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto no presente Ato.

Parágrafo único. Aplicam-se, subsidiariamente, às regras estabelecidas neste ato, as previsões das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 ou nº 14.133/2021, conforme o caso, bem como da Lei nº 13.019/2014, além de outros diplomas legais aplicáveis às contratações, aos convênios e outras modalidades de parceria firmados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Art. 2º Consideram-se autoridades competentes para editar portaria de instauração de procedimento sancionatório e nomear a Comissão Processante Administrativa ou o/a Servidor/a que conduzirá as diligências:

I - Coordenador/a Geral de Administração;

II - Diretor/a da Escola da Defensoria Pública;

III - Defensor/a Público/a Assessor/a de Convênios.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS REGIDOS PELAS LEIS FEDERAIS Nº 14.133/2021, Nº 8.666/1993 e Nº 10.520/2002

Seção I

Da Fase de Conhecimento

Art. 3º Verificados indícios de ocorrência de infração às normas referidas no art. 1º deste Ato, o/a Defensor/a Público/a ou o/a Servidor/a responsável pela condução do processo administrativo licitatório ou pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste representará ao órgão competente para a apuração dos fatos, mediante encaminhamento de memorando pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo.

Parágrafo único. Qualquer pessoa poderá apresentar à Defensoria Pública do Estado informações e notícias de fatos que possam caracterizar as infrações administrativas passíveis de apuração em procedimento sancionatório.

Art. 4º O órgão competente, designado como interessado para fins de autuação, poderá constituir Comissão Processante Administrativa – CPA ou nomear Servidor/a para realizar diligências voltadas à apuração preliminar dos fatos e das circunstâncias envolvidas na conduta.

Art. 5º Oferecida a representação e realizadas, se o caso, as diligências preliminares, a autoridade competente apresentará portaria de instauração de apuração de infração, que conterà, com o maior detalhamento possível:

I - identificação dos envolvidos;

II - narração dos fatos que constituem a conduta irregular a ser apurada; III - remissão às normas legais, contratuais e convencionais violadas;

IV - prazo e forma para apresentação da defesa.

§1º A portaria de instauração será instruída com os documentos hábeis a demonstrar as irregularidades apontadas, sem prejuízo dos demais meios de prova que poderão ser utilizados em fase própria de instrução.

§2º A Administração poderá utilizar fotografias ou qualquer outro meio mecânico ou eletrônico, bem como laudos técnicos, a fim de comprovar a irregularidade.

Art. 6º A autoridade competente determinará a citação do interessado para apresentação de defesa.

Art. 7º Instaurado o processo sancionatório, os autos ficarão a cargo da Comissão Processante Administrativa – CPA ou Servidor/a nomeado/a, a quem incumbirá a realização dos atos de expediente para o seu devido processamento.

Art. 8º O interessado será citado por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado e por edital publicado no Diário Oficial do Estado.

§1º O prazo para apresentação da defesa escrita e especificação de provas que pretenda produzir será de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma do artigo 30 ou da publicação no Diário Oficial do Estado, o que ocorrer por último.

§2º O interessado poderá constituir advogado, mediante procuração.

§3º Durante a instrução, será concedida vista dos autos ao interessado ou ao seu advogado mediante simples solicitação, ressalvados os documentos protegidos por sigilo.

Art. 9º Transcorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante Administrativa – CPA ou o/a Servidor/a nomeado/a instruirá o procedimento e remeterá os autos à autoridade competente para:

I - deferir ou indeferir, motivadamente, as provas postuladas ou produzidas pelo interessado;

II - determinar a realização das diligências que reputar pertinentes ao esclarecimento dos fatos; III - designar audiência de instrução; ou

IV - declarar encerrada a instrução em caso de revelia, indeferimento de produção de provas ou se a representação estiver suficientemente instruída.

§1º - As provas somente poderão ser indeferidas quando ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

§2º - Na hipótese prevista no inciso IV, a instrução seguirá a previsão dos artigos 15 e seguintes.

Art. 10 Deferida a produção de provas, autorizada a realização de diligências, designada audiência de instrução ou sempre que se fizer necessário, o órgão competente para instrução poderá requisitar informações de outros órgãos

diretamente, independentemente de vinculação hierárquica, mediante ofício, memorando ou envio dos autos do procedimento sancionatório, assinalando prazo para devolução.

Art. 11 Em caso de dilação probatória, o interessado será intimado para:

I - acompanhar a produção das provas orais, com antecedência mínima de 2 (dois) dias;

II - formular quesitos e indicar assistente técnico, quando necessária prova pericial, no prazo de 7 (sete) dias.

Art. 12 Declarada encerrada a instrução pela autoridade competente, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

Art. 13 Concluída a instrução, os autos serão relatados pela Comissão Processante Administrativa – CPA ou pelo o/a Servidor/a nomeado/a e encaminhados, pela autoridade competente, à Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral para análise e parecer jurídico.

Art. 14 Com a análise jurídica, os autos serão submetidos à autoridade competente prevista no art. 2º, que deverá proferir decisão devidamente motivada, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Seção II

Da Fase Recursal

Art. 15 Da decisão proferida pela autoridade competente caberá recurso ao/à Defensor/a Público/a-Geral, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§1º O recurso será enviado à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que o receberá no efeito suspensivo, exceto quando se tratar de aplicação de medidas cautelares.

§2º A autoridade que proferiu a decisão poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da interposição do recurso.

§3º Caso não se retrate, a autoridade remeterá os autos à Assessoria Jurídica, para análise e parecer jurídico.

§4º Emitido o parecer jurídico, o/a Defensor/a Público/a-Geral proferirá decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Seção III

Da Medidas Cautelares de Urgência

Art. 16 A autoridade competente poderá adotar medidas cautelares de urgência no curso do processo sancionatório ou de forma antecedente, bem como no âmbito do processo de acompanhamento da licitação, do contrato ou da parceria firmada pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

§1º As medidas cautelares de urgência deverão ser fundamentadas na preservação do interesse público e somente serão aplicadas quando estritamente indispensáveis à eficácia do ato final, em especial, para preservação da segurança na prestação do serviço público aos usuários da Defensoria Pública.

§2º Os processos sancionatórios em que forem aplicadas medidas cautelares terão prioridade sobre todos os outros.

§3º As medidas cautelares de que trata o *caput* são aquelas previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, a depender do diploma de regência da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral.

§4º Ao interessado será garantido o contraditório, ainda que diferido, concedendo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação realizada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo.

§5º Havendo manifestação do interessado, antes de ser proferida a decisão pela autoridade competente, será ouvida a Assessoria Jurídica.

§6º Da decisão de que trata o parágrafo anterior, caberá recurso ao Defensor Público-Geral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§7º O recurso será recebido com efeito suspensivo e observará, quanto à sequência procedimental, o previsto pelo

Seção IV

Das Sanções Administrativas

Art. 17 As penalidades a serem aplicadas em caso de procedência serão aquelas previstas nas Leis Federais nº 14.133/2021, nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de acordo com a legislação de regência da contratação.

Art. 18 Quando cabível a sanção de multa, esta não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Art. 19 As sanções de advertência e multa previstas neste Ato serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III abaixo, cumulativamente a este.

III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) não sendo possível apurar o valor da obrigação não cumprida, ou, sendo irrisório o valor apurado, de forma a não atingir o caráter sancionador, a aplicação da multa obedecerá a regra estabelecida pelo art. 18, atendidos os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

IV - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

§1º A pena de multa poderá ser cumulada com as demais penas previstas neste ato.

§2º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§3º As multas serão corrigidas monetariamente de acordo com a variação da UFESP, até a data de seu efetivo pagamento.

§4º Sendo inviável a compensação da multa com eventuais créditos retidos, o sancionado será intimado a efetuar o pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Em caso de inadimplemento da multa, total ou parcial, serão adotadas as medidas cabíveis para a cobrança judicial e para a inscrição do sancionado nos cadastros de inadimplentes com o Poder Público.

Art. 20 A pena de impedimento de licitar e contratar terá prazo máximo de 03 anos e valerá no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, sendo cabível nos casos em que o sancionado:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Instituição, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo

justificado; Parágrafo único. As hipóteses deste artigo poderão ser ampliadas por previsão legal.

Art. 21 A pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e será cabível nos seguintes casos:

I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato

II - fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportamento de modo inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza; IV - prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Parágrafo único. As hipóteses deste artigo poderão ser ampliadas por previsão legal.

Art. 22 A pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar só poderá ser aplicada pelo/a Defensor/a Público/a-Geral e dela caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§1º O/a Defensor/a Público/a-Geral poderá encaminhar os autos à Assessoria Jurídica, para análise parecer.

§2º Devolvidos os autos, o pedido de reconsideração deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 23 A pena de suspensão para licitar e contratar só poderá ser aplicada quando a contratação estiver sendo regida por legislação que autorize sua utilização.

Art. 24 A aplicação das sanções previstas neste ato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Defensoria Pública.

Seção V

Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 25 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Ato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§1º O incidente de desconsideração da personalidade jurídica será instaurado, em processo apartado, a pedido da autoridade competente, conforme art. 2º deste Ato.

§2º A instauração do incidente suspenderá o curso do processo sancionatório.

§3º Os administradores e sócios com poderes de administração serão citados, por mensagem eletrônica ou por carta com aviso de recebimento, para manifestar-se e requerer as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§4º Decorrido o prazo para manifestações dos administradores ou sócios, os autos serão encaminhados à autoridade competente para:

I - deferir ou indeferir, motivadamente, as provas postuladas ou produzidas pelo interessado;

II - determinar a realização das diligências que reputar pertinentes ao esclarecimento dos fatos;

III - declarar encerrada a instrução em caso de revelia, de indeferimento de produção de provas ou se o incidente estiver suficientemente instruído.

§5º Encerrada a instrução, os autos serão relatados e encaminhados para a Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral para análise e parecer jurídico.

§6º Com a análise jurídica, os autos serão submetidos à autoridade competente da Coordenadoria Geral de Administração, da EDEPE ou da Assessoria de Convênios, que deverá proferir decisão devidamente motivada e o processo sancionatório seguirá imediatamente seu curso.

§7º Contra essa decisão caberá recurso somente após a decisão final da aplicação de sanção, se o caso, nos termos do artigo 15 deste Ato.

Seção VI

Da Reabilitação

Art. 26 É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Defensoria

Pública; II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§1º Havendo a reabilitação do licitante ou contratado, deverão ser retirados os lançamentos do portal da transparência, do e-sanções, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

§2º Caso a multa aplicada seja imediatamente compensada com valores retidos pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, não serão necessários os lançamentos previstos no parágrafo anterior.

Seção

VII

Da

Prescrição

Art. 27 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Defensoria Pública, e

será: I - interrompida pela instauração do procedimento sancionatório a que se refere este Ato;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

2013; III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção VIII

Da Inscrição na Dívida Ativa

Art. 28 Na ocorrência da hipótese prevista no artigo 19, §5º, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica para inscrição do débito na dívida ativa estadual.

§1º A inscrição na dívida ativa estadual será realizada por Servidores/as formalmente designados/as pela Coordenação da Assessoria Jurídica.

§2º Caberá ao/a Servidor/a designado/a comunicar à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo o número da Certidão da Dívida Ativa gerada, para ciência e providências.

§3º Após a inscrição do débito na dívida ativa estadual, os autos serão instruídos com a respectiva Certidão da Dívida Ativa e devolvidos ao órgão responsável pela apuração da infração contratual.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA REGIDOS PELAS LEIS FEDEREAIS Nº 13.019/2014, Nº 14.133/2021, Nº 8.666/1993 E DEMAIS INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Art. 29 Aos termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres serão observados, no que couber, o disposto no Capítulo II deste Ato.

§1º Caso o procedimento sancionatório verse sobre termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, regidos pela Lei nº 13.019/2014, caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação proferir decisão em caso de arquivamento ou aplicação da penalidade de advertência.

§2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação elaborará parecer e encaminhará para decisão do/a Primeiro Subdefensor/a Público/a-Geral quando o procedimento sancionatório versar sobre as penalidades descritas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/ 2014.

§3º Não caberá recurso na hipótese prevista no parágrafo anterior, apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§4º Poderão ser aplicadas as medidas cautelares de urgência previstas no art. 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos casos de termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, sem prejuízo da rescisão unilateral.

§5º As penalidades a serem aplicadas em caso de procedência do procedimento sancionatório são aquelas previstas nos instrumentos de convênio e demais parcerias, de acordo com a respectiva legislação de regência.

§6º As sanções aplicáveis em casos de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação são aquelas listadas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, cabendo:

I – advertência, na hipótese de descumprimento de obrigação por organização da sociedade civil sem anterior condenação;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de reincidência em infração de maior potencial ofensivo e naquelas listadas no art. 20;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, na hipótese de infração realizada com dolo e que cause grave dano à Administração Pública;

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES

FINAIS

Art. 30 Todos os prazos para apresentação de defesa, recursos ou pedidos de reconsideração mencionados nesse Ato serão contados a partir do dia útil subsequente ao envio de intimação por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado.

Art. 31 Salvo disposições em contrário, as intimações dos despachos, decisões interlocutórias e finais serão feitas por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado.

§1º São válidas as intimações dirigidas ao endereço eletrônico previamente cadastrado do interessado, declinado no instrumento contratual ou convencional, cumprindo-lhe atualizar o respectivo endereço eletrônico sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

§2º Sem prejuízo da regra prevista pelo *caput*, o dispositivo da decisão que encerrar a fase de conhecimento será publicado no Diário Oficial do Estado após o transcurso do prazo recursal.

Art. 32 As petições serão encaminhadas pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, mediante cadastro do interessado como usuário externo, sendo consideradas, para efeito de prazo, a data de *upload* no sistema.

Art. 33 O procedimento sancionatório será sigiloso até decisão final, salvo em relação ao interessado, seu procurador ou terceiro que demonstre legítimo interesse.

Parágrafo único. Incidirá em infração disciplinar grave o/a Servidor/a que, por qualquer forma, divulgar irregularmente informações relativas à acusação, ao acusado ou ao procedimento.

Art. 34 O/A Coordenador/a Geral de Administração, o/a Diretor/a da EDEPE e o/a Defensor/a Público/a Assessor/a de Convênios poderão estabelecer, mediante portaria, normas complementares às estabelecidas no presente ato, regulamentando os procedimentos no âmbito das respectivas Unidades.

Art. 35 O presente Ato aplica-se aos processos administrativos sancionatórios para os quais não tenha havido decisão administrativa irreversível, no que couber.

Art. 36 Quando este Ato não dispuser sobre prazo específico para a prática do ato, deverão ser respeitados aqueles previstos em legislações subsidiárias.

Art. 37 As normas estabelecidas neste Ato deverão constar em todos os instrumentos convocatórios, contratos administrativos efetivamente celebrados, termos de convênio e parcerias efetivamente assinados.

Art. 38 As disposições deste Ato aplicam-se aos contratos ou instrumentos substitutivos que, nos termos da legislação vigente, forem realizados com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 39 O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014 e as demais disposições em contrário.

ANEXO IV

ATO NORMATIVO DPG Nº 239, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o marco temporal para realização de procedimentos licitatórios ou contratações diretas, fundamentados nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Considerando a publicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

Considerando a faculdade prevista no art. 191, *caput*, bem como o prazo indicado no art. 193 da referida lei, com a alteração operada pela Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023;

Considerando a necessidade de normatização interna acerca do ato administrativo que fixará o marco temporal para a realização de procedimentos licitatórios ou contratações diretas, fundamentados na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, com fundamento no art. 19, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, RESOLVE:

Art. 1º As contratações iniciadas no âmbito da Defensoria Pública do Estado até 29 de dezembro de 2023 poderão ser regidas pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 10.520/2002, desde que na manifestação de conveniência e oportunidade feita pelo/a Coordenador/a Geral de Administração ou Diretor/a da EDEPE, ou no termo de referência (ou projeto básico), devidamente aprovado pela autoridade competente, conste a opção pela legislação aplicável, e desde que a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023.

§1º Caso a conveniência e oportunidade já tenham sido declaradas até a data de publicação deste Ato, a opção deverá

constar do termo de referência (ou projeto básico), que será aprovado pela autoridade competente.

§2º Fica vedada a combinação de regimes jurídicos em uma mesma contratação.

Art. 2º A partir de 1º de maio de 2023, a Defensoria Pública do Estado passará a aplicar gradativamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em contratações específicas definidas em Portaria Conjunta, a ser emitida pela Assessoria Jurídica, pela Coordenadoria Geral de Administração - CGA e pela Escola da Defensoria Pública - EDEPE, continuando a aplicar nas demais contratações, até 29 de dezembro de 2023, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 3º Este ato deverá ser parte integrante de todos os editais lançados e contratos celebrados pela Defensoria Pública do Estado, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Ato Normativo DPG nº 236, de 21 de março de 2023, além das demais disposições em contrário.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2023.

ANEXO V

ATO NORMATIVO DPG Nº 194, DE 31 DE MAIO DE 2021, COM ALTERAÇÃO DO ATO NORMATIVO DPG Nº 220, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a instituição do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no âmbito da Defensoria Pública do Estado

Considerando a importância de aumentar a celeridade na tramitação de documentos e processos administrativos e de reduzir o uso de insumos, custos operacionais e de armazenamento;

Considerando a necessidade contínua de aprimorar a segurança e a confiabilidade dos dados, criando condições mais adequadas para a produção e utilização de informações;

Considerando a necessidade de aprimoramento das ferramentas de transparência e acesso às informações;

Considerando o projeto Defensoria Digital; e

Considerando, por fim, a celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 50/2020, em 23 de outubro de 2020, com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, com fundamento no art. 19, incisos I e XII, da Lei Complementar nº 988, de 09 de janeiro de 2006, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Da Instituição do SEI no Âmbito da Defensoria Pública do Estado

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Defensoria Pública do Estado, o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, criado e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região – TRF4, para tramitação eletrônica de todos os processos administrativos relacionados à atividade-meio.

Parágrafo único. O SEI aplica-se aos processos administrativos da Corregedoria-Geral, Conselho Superior, Escola da Defensoria Pública - EDEPE e Ouvidoria-Geral.

Art. 2º. O SEI compreenderá:

I - o controle do protocolo, da tramitação e do arquivamento de documentos e processos;

II - a produção, o registro e a publicidade de atos processuais, observadas as hipóteses legais de sigilo ou publicidade restrita; e

III - o fornecimento de dados essenciais à gestão das informações necessárias aos órgãos de administração e controle.

Parágrafo único. O SEI estará disponível de forma ininterrupta, ressalvados os períodos de indisponibilidade ou

manutenção.

Seção II

Dos/as Usuários/as Internos/as e Externos/as

Art. 3º. Todos/as os/as Defensores/as Públicos/as e servidores/as da instituição são considerados/as usuários/as internos/as do SEI, e seu cadastro inicial é automático e será realizado no perfil básico, pela Divisão de Gestão Documental – DGD do Departamento de Logística – DLO e pelo Centro de Gerenciamento de Documento e Processo Eletrônico – CGPE. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022)

§ 1º. Os/as demais usuários/as internos/as terão seu cadastramento regulamentado por portaria da Coordenadoria Geral de Administração. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022)

§ 2º. O cadastro é pessoal e intransferível e atribuirá nome de usuário/a e senha para acesso ao SEI.

Art. 4º. São considerados/as usuários/as externos/as os que, não pertencendo aos quadros da instituição, necessitarem praticar atos no SEI.

Parágrafo único. O cadastro de usuário/a externo/a, também pessoal e intransferível, não é automático e será realizado após solicitação do/a interessado/a ao CGPE da CGA e preenchimento de formulário eletrônico próprio, disponível em sítio eletrônico, de acordo com o modelo definido por Portaria da CGA. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022).

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO DO SEI

Seção I

Da Tramitação dos Processos Físicos e Eletrônicos

Art. 5º. A partir da data de publicação deste Ato, todos os novos documentos e processos administrativos relacionados à atividade-meio da Defensoria Pública do Estado deverão ser elaborados no SEI.

§ 1º. Os documentos ou processos administrativos já existentes na data de publicação deste Ato poderão continuar a ser tramitados em meio físico até o seu encerramento.

§ 2º. O recebimento de documentos em papel fica condicionado à sua digitalização e inserção no SEI, passando a tramitar exclusivamente em meio eletrônico. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022)

a) Os documentos em condições de recebimento serão digitalizados, juntados aos autos eletrônicos por usuário interno da DPESP, passando a ter a mesma força probante dos originais.

b) Os originais dos documentos recebidos em papel e digitalizados nos termos do § 1º poderão ser devolvidos ao portador após a digitalização e juntada no processo SEI.

c) Os originais que não forem devolvidos serão mantidos pela Secretaria da unidade e ficarão à disposição dos/as interessados/as por 30 (trinta) dias, findo os quais serão eliminados, sendo desconsiderada qualquer alegação de adulteração do documento eletrônico.

Art. 6º. A critério do órgão da Defensoria Pública emissor do documento ou do que houver instaurado o processo administrativo físico e objetivando maior celeridade de tramitação, esses documentos ou processos poderão ser, parcial ou totalmente, digitalizados para o SEI em formato .pdf.

§ 1º. Na hipótese de digitalização parcial, o órgão responsável pela digitalização e inclusão no SEI deverá certificar no processo administrativo físico que, a partir daquela data, na forma do Anexo II, o processo administrativo passará a ser tramitado em formato digital no SEI.

§ 2º. Os processos eletrônicos instaurados na forma do caput deverão ser devidamente instruídos com cópias dos autos dos processos físicos de modo a permitir sua regular tramitação no SEI.

§ 3º. Os autos físicos remanescentes, neste caso, deverão ser mantidos sob guarda da área responsável pela digitalização, aguardando-se os prazos da tabela de temporalidade.

§ 4º. Na hipótese de digitalização total, o órgão responsável pela digitalização e inclusão no SEI deverá certificar, no processo administrativo físico, seu encerramento e indicar que, a partir daquela data, o processo administrativo passará a ser tramitado em formato digital no SEI, na forma do Anexo III.

§ 5º. No caso do § 4º, os autos físicos, com a respectiva certidão de encerramento, poderão ser encaminhados ao Arquivo Central para eliminação.

§ 6º. Os autos físicos remanescentes ou que, na forma do parágrafo único do art. 5º, continuem sua tramitação física deverão continuar a ser lançados no sistema SGPDOC, instituído pelo Ato Normativo DPG nº 21, de 24 de agosto de 2009, até que, na hipótese do caput, venham, se o caso, a ser digitalizados para o SEI.

Seção II

Da Assinatura Eletrônica

Art. 7º. O documento produzido no SEI terá garantia de integridade, autoria e autenticidade, mediante utilização de assinatura eletrônica ou com indicação de usuário/a e senha, ambas de uso pessoal e intransferível.

Parágrafo único. A autenticidade de documento gerado no SEI poderá ser verificada por meio de endereço na rede mundial de computadores, indicado na tarja de assinatura, ou de declaração de autenticidade no próprio documento, com uso de QR Code.

Art. 8º. Na impossibilidade de utilização de assinatura eletrônica pelo usuário/a interno/a, o documento poderá ser assinado em meio físico, hipótese em que caberá ao/à usuário/a a digitalização do documento e sua inserção no SEI, informando as razões para uso da assinatura física.

Seção III

Dos Atos Processuais

Art. 9º. O horário oficial de Brasília/DF será considerado para fins de qualquer prazo no SEI.

Parágrafo único. Considerar-se-á realizado o ato no dia e hora:

I - de seu recebimento no protocolo ou na unidade destinatária; ou

II - de sua assinatura eletrônica.

Art. 10. O ato processual será considerado tempestivo quando praticado no SEI até às 23h (vinte e três horas), 59min (cinquenta e nove minutos) e 59s (cinquenta e nove segundos) do último dia do prazo.

Art. 11. O prazo que vencer em dia de indisponibilidade do SEI será prorrogado para o dia útil seguinte à solução do problema.

§ 1º. As indisponibilidades e datas de solução dos problemas serão amplamente divulgadas em área específica do portal da Defensoria Pública do Estado na rede mundial de computadores.

§ 2º. Nas hipóteses de indisponibilidade do SEI, admitir-se-á a tramitação por meio físico, desde que imprescindível ao cumprimento de prazo, obrigação legal ou regulamentar.

§ 3º. Cessada a indisponibilidade:

I – em se tratando de processo em andamento, deverá ser realizada a tramitação em meio eletrônico pelo/a usuário/a que o praticou o ato em meio físico, indicando o ocorrido no processo;

II – em se tratando de novos documentos, deverá o órgão receptor realizar sua tramitação em meio eletrônico, indicando o ocorrido no processo.

Art. 12. Eventuais dificuldades técnicas ou operacionais não imputáveis ao SEI não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

Seção IV

Das Responsabilidades

Art. 13. É responsabilidade do/a usuário/a do SEI:

I - assinar documento no processo administrativo apenas se possuir atribuição, de acordo com o cargo e órgão de lotação;

II – contribuir, em seu órgão de lotação, para divulgação do conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao SEI;

III - evitar a impressão de documentos físicos, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;

IV - guardar sigilo de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível;

V - manter cautela necessária na utilização do SEI visando a evitar que pessoas não autorizadas acessem e pratiquem

atos no sistema; e

VI - utilizar o SEI exclusivamente para o desempenho de suas atribuições funcionais.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Da Governança

Art.14. Fica delegada à Coordenadoria Geral de Administração - CGA a governança do SEI no âmbito da Defensoria Pública do Estado, que será executada pelo Centro de Gerenciamento de Documento e Processo Eletrônico – CGPE. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022)

Art.15. Competirá à CGA:

I – elaborar instruções referentes ao uso e atuar como instância deliberativa na gestão do SEI;

II - receber e propor à Defensoria Pública-Geral políticas, aquisições e normas garantidoras do adequado funcionamento do SEI; e

III - encaminhar ao TRF4 as solicitações de melhorias e desenvolvimento de funcionalidades, bem como acompanhar o andamento dessas demandas.

Parágrafo único. A CGA deverá realizar consulta periódica a todos os órgãos da Administração Superior e à EDEPE visando a identificar e solucionar demandas específicas relacionadas ao funcionamento do SEI em cada órgão.

Art. 15-A. Competirá ao Centro de Gerenciamento de Documento e Processo Eletrônico – CGPE a gestão operacional e manutenção técnica do Sistema Eletrônico de Informações SEI-DPESP e apoio a gestão de documentos no desempenho das atividades da Instituição, quaisquer que sejam seus suportes e formatos, devendo ainda:

I - executar demandas orientadas pela Coordenadoria Geral de Administração - CGA na governança do SEI;

II - zelar pela contínua adequação do SEI às normativas da Política de Gestão Documental, às necessidades e aos padrões de uso e evolução definidos no âmbito da DPESP;

III - acompanhar a adequada utilização do SEI, zelando pela qualidade das informações nele contidas;

IV - promover as permissões de acesso de usuários internos e externos;

V - promover capacitação, suporte técnico-operacional e orientação aos usuários na utilização do SEI DPESP;

VI - orientar o desenvolvimento, a implantação e o aperfeiçoamento contínuo de sistema informatizado no âmbito da CGA;

VII – Apoiar as atividades da Comissão Central de Gestão de Documentos – CCGD. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022)

ANEXO VII

ATO NORMATIVO DPG Nº 194, DE 31 DE MAIO DE 2021, COM ALTERAÇÃO DO ATO NORMATIVO DPG Nº 220, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a instituição do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no âmbito da Defensoria Pública do Estado

Considerando a importância de aumentar a celeridade na tramitação de documentos e processos administrativos e de reduzir o uso de insumos, custos operacionais e de armazenamento;

Considerando a necessidade contínua de aprimorar a segurança e a confiabilidade dos dados, criando condições mais adequadas para a produção e utilização de informações;

Considerando a necessidade de aprimoramento das ferramentas de transparência e acesso às

informações; Considerando o projeto Defensoria Digital; e
Considerando, por fim, a celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 50/2020, em 23 de outubro de 2020, com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, com fundamento no art. 19, incisos I e XII, da Lei Complementar nº 988, de 09 de janeiro de 2006, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Da Instituição do SEI no Âmbito da Defensoria Pública do Estado

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Defensoria Pública do Estado, o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, criado e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região – TRF4, para tramitação eletrônica de todos os processos administrativos relacionados à atividade-meio.

Parágrafo Único – O SEI aplica-se aos processos administrativos da Corregedoria-Geral, Conselho Superior, Escola da Defensoria Pública - EDEPE e Ouvidoria-Geral.

Art. 2º. O SEI compreenderá:

I – o controle do protocolo, da tramitação e do arquivamento de documentos e processos;

II – a produção, o registro e a publicidade de atos processuais, observadas as hipóteses legais de sigilo ou publicidade restrita; e

III – o fornecimento de dados essenciais à gestão das informações necessárias aos órgãos de administração e controle.

Parágrafo Único – O SEI estará disponível de forma ininterrupta, ressalvados os períodos de indisponibilidade ou manutenção.

Seção II

Dos/as Usuários/as Internos/as e Externos/as

Art. 3º. São considerados/as usuários/as internos/as do SEI todos/as os/as Defensores/as Públicos/as e Servidores/as da instituição.

§1º – O cadastro inicial de usuário/a interno/a é automático e será realizado no perfil básico pela Divisão de Gestão Documental – DGD do Departamento de Logística - DLO.

§2º – O cadastro é pessoal e intransferível e atribuirá nome de usuário/a e senha para acesso ao SEI.

Art. 4º. São considerados/as usuários/as externos/as os que, não pertencendo aos quadros da instituição, necessitam praticar atos no SEI.

Parágrafo Único – O cadastro de usuário/a externo/a, também pessoal e intransferível, não é automático e será realizado após solicitação do/a interessado/a à DGD do DLO e preenchimento de formulário eletrônico próprio, na forma do Anexo I.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO DO SEI

Seção I

Da Tramitação dos Processos Físicos e Eletrônicos

Art. 5º. A partir da data de publicação deste Ato, todos os novos documentos e processos administrativos relacionados à atividade-meio da Defensoria Pública do Estado deverão ser elaborados no SEI.

Parágrafo Único – Os documentos ou processos administrativos já existentes na data de publicação deste Ato poderão continuar a ser tramitados em meio físico até o seu encerramento.

Art. 6º. A critério do órgão da Defensoria Pública emissor do documento ou do que houver instaurado o processo administrativo físico e objetivando maior celeridade de tramitação, esses documentos ou processos poderão ser, parcial ou totalmente, digitalizados para o SEI em formato .pdf.

§1º – Na hipótese de digitalização parcial, o órgão responsável pela digitalização e inclusão no SEI deverá certificar no processo administrativo físico que, a partir daquela data, na forma do Anexo II, o processo administrativo passará a ser tramitado em formato digital no SEI.

§2º – Os processos eletrônicos instaurados na forma do caput deverão ser devidamente instruídos com cópias dos autos dos processos físicos de modo a permitir sua regular tramitação no SEI.

§3º – Os autos físicos remanescentes, neste caso, deverão ser mantidos sob guarda da área responsável pela digitalização, aguardando-se os prazos da tabela de temporalidade.

§4º – Na hipótese de digitalização total, o órgão responsável pela digitalização e inclusão no SEI deverá certificar, no processo administrativo físico, seu encerramento e indicar que, a partir daquela data, o processo administrativo passará a ser tramitado em formato digital no SEI, na forma do Anexo III.

§5º – No caso do § 4º, os autos físicos, com a respectiva certidão de encerramento, poderão ser encaminhados ao Arquivo Central para eliminação.

§6º – Os autos físicos remanescentes ou que, na forma do parágrafo único do art. 5º, continuem sua tramitação física deverão continuar a ser lançados no sistema SGPDOC, instituído pelo Ato Normativo DPG nº 21, de 24 de agosto de 2009, até que, na hipótese do caput, venham, se o caso, a ser digitalizados para o SEI.

Seção II

Da Assinatura Eletrônica

Art. 7º. O documento produzido no SEI terá garantia de integridade, autoria e autenticidade, mediante utilização de assinatura eletrônica ou com indicação de usuário/a e senha, ambas de uso pessoal e intransferível.

Parágrafo Único – A autenticidade de documento gerado no SEI poderá ser verificada por meio de endereço na rede mundial de computadores, indicado na tarja de assinatura, ou de declaração de autenticidade no próprio documento, com uso de QR Code.

Art. 8º. Na impossibilidade de utilização de assinatura eletrônica pelo usuário/a interno/a, o documento poderá ser assinado em meio físico, hipótese em que caberá ao/à usuário/a a digitalização do documento e sua inserção no SEI, informando as razões para uso da assinatura física.

Seção III

Dos Atos Processuais

Art. 9º. O horário oficial de Brasília/DF será considerado para fins de qualquer prazo no SEI.

Parágrafo único. Considerar-se-á realizado o ato no dia e hora:

I – de seu recebimento no protocolo ou na unidade destinatária; ou

II – de sua assinatura eletrônica.

Art. 10. O ato processual será considerado tempestivo quando praticado no SEI até às 23h (vinte e três horas), 59min (cinquenta e nove minutos) e 59s (cinquenta e nove segundos) do último dia do prazo.

Art. 11. O prazo que vencer em dia de indisponibilidade do SEI será prorrogado para o dia útil seguinte à solução do problema.

§1º – As indisponibilidades e datas de solução dos problemas serão amplamente divulgadas em área específica do portal da Defensoria Pública do Estado na rede mundial de computadores.

§2º – Nas hipóteses de indisponibilidade do SEI, admitir-se-á a tramitação por meio físico, desde que imprescindível ao cumprimento de prazo, obrigação legal ou regulamentar.

§3º – Cessada a indisponibilidade:

I – em se tratando de processo em andamento, deverá ser realizada a tramitação em meio eletrônico pelo/a usuário/a que o praticou o ato em meio físico, indicando o ocorrido no processo;

II – em se tratando de novos documentos, deverá o órgão receptor realizar sua tramitação em meio eletrônico, indicando o ocorrido no processo.

Art. 12. Eventuais dificuldades técnicas ou operacionais não imputáveis ao SEI não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

Seção IV

Das Responsabilidades

Art. 13. é responsabilidade do/a usuário/a do SEI:

I – assinar documento no processo administrativo apenas se possuir atribuição, de acordo com o cargo e órgão de lotação;

II – contribuir, em seu órgão de lotação, para divulgação do conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao SEI;

III – evitar a impressão de documentos físicos, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;

IV – guardar sigilo de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível;

V – manter cautela necessária na utilização do SEI visando a evitar que pessoas não autorizadas acessem e pratiquem atos no sistema; e

VI – utilizar o SEI exclusivamente para o desempenho de suas atribuições funcionais.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Da Governança

Art.14. Fica delegada à Coordenadoria Geral de Administração - CGA a governança do SEI no âmbito da Defensoria Pública do Estado.

Art.15. Competirá à CGA:

I – elaborar instruções referentes ao uso e atuar como instância deliberativa na gestão do SEI;

II - receber e propor à Defensoria Pública-Geral políticas, aquisições e normas garantidoras do adequado funcionamento do SEI; e

III - encaminhar ao TRF4 as solicitações de melhorias e desenvolvimento de funcionalidades, bem como acompanhar o andamento dessas demandas.

Parágrafo Único – A CGA deverá realizar consulta periódica a todos os órgãos da Administração Superior e à EDEPE visando a identificar e solucionar demandas específicas relacionadas ao funcionamento do SEI em cada órgão.

Seção II

Das Alterações dos Demais Atos Normativos Internos

Art. 16. O artigo 13 do Ato Normativo DPG nº 100, de 23 de outubro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 13.....

I -

a) cópia do ato constitutivo, do contrato social ou do estatuto social e cópia da última alteração, quando houver;

.....

d) cópia dos documentos pessoais com foto do representante da empresa;

.....

II -

a) cópia dos documentos pessoais com foto;

b) em caso de nomeação de representante, cópia da procuração que outorgue poderes à pessoa que o representará;

....." (NR)

Art. 17. Os artigos 12, 13 e 22 do Ato Normativo DPG nº 45, de 21 de março de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 12.....

I – Certidão atualizada da matrícula ou cópia, em que conste o proponente locador como proprietário;

.....

IV – Certidão de inexistência de débito de IPTU atualizada ou cópia;

V – Certidão de inexistência de débito condominial atualizada ou cópia emitida;

.....

X – Cópias da cédula de identidade e documento de inscrição no CPF/MF do proponente locador, do seu representante legal ou do seu procurador;

....." (NR)

"Artigo 13.....

I – Cópia do contrato social ou do estatuto social e cópia da última alteração, quando houver;

....." (NR)

"Artigo 22.

§2º

I – Cópia do contrato social ou do estatuto social e cópia da última alteração, quando houver;

....." (NR)

Seção

III

Da

Vigência

Art. 18. Aplica-se, no que couber, o Ato Normativo DPG nº 21, de 24 de agosto de 2009, que “regulamenta a gestão de processos e documentos administrativos no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e dispõe sobre a utilização do Sistema de Gestão de Processos e Documentos (SGPDOC)”.

Art. 19. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seção IV

Das Disposições Transitórias

Art. 20. Durante 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato, será permitido criar e tramitar novos documentos por e-mail ou meio físico, ficando facultada a aplicação do disposto no art. 5º.

Parágrafo Único – Neste período, o SEI deverá ser consultado e, caso sejam recebidos novos processos administrativos, nele deverão ser tramitados.



Documento assinado eletronicamente por **Camila De Sousa Medeiros Torres Watanabe, Defensora Pública Coordenadora da Assessoria Jurídica**, em 16/01/2025, às 18:15, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA DO PRADO PEREZ, Usuário Externo**, em 23/01/2025, às 20:07, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Erika Ferreira Santos De Albuquerque, Oficiala de Defensoria**, em 24/01/2025, às 11:32, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Fernandez Haddad Kavabata, Diretora Técnica do Departamento de Licitações**, em 24/01/2025, às 11:33, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Silva Bressane, Coordenador da Coordenadoria Geral de Administração**, em 24/01/2025, às 18:01, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador
1182072 e o código CRC **7E225E69**.

Rua Líbero Badaró, 616 5.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2024/0021990

DAOS DLI - 1182072v7